

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 132

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 18 DE MAIO DE 1899

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.281, que suprime um lugar do engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 16 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 16 e 17, e portarias de 17 do corrente — Actas do Conselho, de Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 17 do corrente — Expediente de 9 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 16 do corrente — Expediente de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 16 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 17 e expediente de 16 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 16 e 17 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, Seção JUDICIARIA — Sessão do Conselho Supremo e da da Camara Criminal da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabril S. Joaquim — Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.281 — DE 16 DE MAIO DE 1899

Supprime um lugar de engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 9º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um lugar de engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

Capit. J. Federal, 16 de maio de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 16 do corrente:

Foi aposentado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o chefe de seção da ex- Inspectoria Geral de Terras e Colonização Leovigildo de Souza Mattos, ficando extinto o referido cargo;

Foi exonerado, a seu pedido, Paulo de Vilhena Brandão do cargo de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Foi aposentado, de accordo com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o contador do correios do Estado de Sergipe, Herculano Luciano da Costa Samango;

Foi exonerado, a seu pedido, o engenheiro Alfredo Antonio de Oliveira Graça do cargo de engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 16 de maio de 1899

Autorizou-se o commandante da brigada policial da Capital Federal, de accordo com o que informou em officio n. 233, de 13 deste mez, a providenciar sobre a baixa do serviço daquella brigada do aspeçada Orpheu Frederico da Cunha, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Concederam-se as seguintes licenças: De dois mezes, para tratar da saude, ao inspector seccional da 11ª circumscripção policial urbana João Pinheiro de Campos. — Remetton-se a portaria ao chefe de policia do Districto Federal;

De tres mezes, para o mesmo fim, ao amanuense da Casa de Correção desta Capital Eduardo de Castro Lemos. — Enviou-se a portaria ao director desse estabelecimento.

—Transmittiram-se: Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1898, a certidão de obito de Carlos André Gomes, natural daquelle Estado e fallecido em Milão;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Olympio Guedes Pinto.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª seção —Capital Federal, 16 de maio de 1899.

No intuito de obviar os inconvenientes e irregularidades que se notam em alguns patentes de officiaes dessa milicia, recomendo-vos que providencieis, afim de serem observados, com toda a exactidão, não só o cumprimento dos prazos marcados para a posse dos alludidos officiaes, em conformidade do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, mas tambem os lançamentos, notas e averbções, que devam ser feitos nas patentes, quer perante esse commando, quer nos das brigadas do interior, mencionando-se o nome por extenso e o posto do official que tiver deferido a posse, ordenado o registro ou escripto os demais dizeres que figuram nos mesmos titulos.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa. —Sr. commandante superior da guarda nacional no Estado do Amazonas.—Identicas aos demais commandantes superiores nos Estados.

Directoria do Interior

Expediente de 16 de maio de 1899

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a despendar a quantia de 700\$ com a aquisição de um carro-mesa, para conducção de doentes, destinado á 2ª cadeira de clinica cirurgica.

—Declarou-se ao mesmo director que são considerados validos para a matricula do Luiz de Azevedo Branco na 1ª serie do curso medico os exames de preparatorios feitos nos Lycéos de Lisboa e do Porto, devendo, entretanto, apresentar attestados de approvação em historia do Brazil e chorographia do Brazil, bem como em latim, por não ter sido final o exame que prestou desta disciplina, conforme se verifica do certificado exhibido.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Pedro Moreira de Oliveira, pedindo ser nomeado lente da cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional, que se acha vaga; nomeação a que se julga com direito, á vista da disposição do art. 2º, § 5º da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893. — Não pôde ser attendido. A citada lei, dispondo que ficava convertido em internato, o segundo externato do Gymnasio Nacional com todo o pessoal docente actualmente em exercicio, referiu-se de modo evidente aos professores effectivos e aos que, exercendo intrinsecamente logares vagos, podiam ser nelles effectivamente providos.

Não era este o caso do requerente que rega a cadeira de latim no impedimento por licença do respectivo cathedratico, razão pela qual não foi contemplado nas nomeações que então se fizeram; não adquirindo, por este facto, direito a ser provido em qualquer cadeira que vagasse ou viesse a ser creada naquelle estabelecimento, porquanto a citada lei dispoz apenas sobre o provimento dos cargos então existentes e não sobre os que de futuro viessem a existir, contra as disposições legais que regulassem o preenchimento de taes cargos.

Em cumprimento do disposto no art. 110 do regulamento vigente, já foi mandado abrir concurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional, cuja regencia o peticionario infundadamente reclama.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 16 de maio de 1899

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:412\$800, fornecimentos feitos á secretaria da policia, durante 1º trimestre deste anno;

De 32\$900, fornecimentos feitos por Cesar Gomes & Comp. ao Supremo Tribunal;

De 715\$ á Imprensa Nacional, publicações feitas para o Externato do Gymnasio;

De 508\$361, fornecimento ao Instituto Nacional de Musica.

—Requisitou-se ao dito Ministerio que se supprida ao almoxarife das colonias de alienados a quantia de 8:040\$, para pagamento das despesas miudas em abril, maio e junho.

—Recomendou-se ao chefe de policia do Distrito Federal que as folhas dos allugueis dos predios occupados pelas estações e postos

Policiaes deverão conter, além das declarações actuaes, mais as datas dos contractos, tempo de prorrogação e o numero das estações e postos a que se destinou o predio.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 16 de maio de 1899

Accusou-se:

Ao Dr. governador do Estado do Rio Grande do Norte o recebimento do seu officio de 2 do corrente;

Ao Dr. director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul idem, idem, n. 107, de 4 do andante;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santa Catharina idem, idem, n. 14, de 1 do presente;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Sergipe idem, idem, n. 33, de 4 do iluente.

Requisimento de despacho

Orlando da Fonseca Rangel.—Concedo as licenças.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 2º supplente do delegado da 7ª circumscripção urbana o cidadão Trajano Louzada.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Manoel José Lopes de Miranda do lugar de administrador das capatizias da Alfandega do Maranhão.

— Por outro de 17, foi nomeado Felipe de Lima Gomes para o lugar de administrador das capatizias da Alfandega do Maranhão.

— Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde lhes convier:

De tres mezes, ao 3º escripturario extinto da Alfandega da Bahia Ricardo Pinheiro de Vasconcellos;

De dous mezes, ao 3º escripturario do Thesouro Federal, bacharel Pedro Duarte Muniz.

CONSELHO DE FAZENDA

N. 2 — Acta da sessão em 13 de fevereiro de 1899

Aos 13 dias do mez de fevereiro de 1899 reuniu-se o conselho de fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, sub-director das Rendas Publicas, servindo no impedimento do respectivo director.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por João Januario da Silva Lopes da decisão pela qual a Alfandega da Bahia lhe negara restituição da armazenagem embusada pelo tempo em que a sua mercadoria se achava retida na alfandega para a competente analyse, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso nos termos do § 2º do art. 595, da *Nova Consolidação*.

Em relação ao recurso interposto por Paulino Tinoco, sobre a execução que se lhe promove para cobrança de uma multa imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para ser annullada a execução que se promove contra o recorrente.

Em relação aos recursos interpostos por Amadeo Gonella e L. A. Bruzzo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que os sujeitara a multa por terem submettido a despacho forros para chapéus com dizeres em lingua estrangeira, o conselho em maioria é de parecer que se deve negar provimento aos recursos, sustentadas as decisões, por seus fundamentos legais; o Sr. Dr. Cardoso de Menezes, porém, é de opinião que os recursos merecem ser providos, á vista dos documentos de fls. 6 a 9, quanto ao de Amadeo Gonella, e á vista das razões adduzidas em seu parecer emitido como sub-director, quanto a L. A. Bruzzo.

Em relação ao recurso interposto por Manoel da Silva Dias Guimarães da decisão da Collectoria de Sant'Anna de Macacá, impondo-lhe multa por infracção do regulamento do fumo, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos.

Em relação ao recurso interposto por João Augusto Soares da decisão da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, impondo-lhe multa por infracção do regulamento de phosphoros, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por Alfredo Tramyas da decisão pela qual a Alfandega de Paranaíba, de accordo com a decisão arbitral, classificara como de feltro fabrica lo com pilles de qualquer qualidade os chapéus submettidos a despacho como de feltro simples, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Finalmente, em relação ao recurso interposto por José Prudencio dos Santos da decisão da Alfandega de Pernambuco, que lhe negara dispensa do pagamento da armazenagem excedente a seis mezes, das mercadorias que tiveram entrada ha mais de tres annos e não foram despachadas dentro do prazo legal, é de parecer que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas com relação á especie sujeita.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. —M. C. de Leão. —C. A. Naylor. —Pedro Teixeira Soares. —A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

N. 3—Acta da sessão em 26 de fevereiro de 1899

Aos 20 dias do mez de fevereiro de 1899, reuniu-se o conselho de fazenda, sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, sub-director das Rendas Publicas, servindo no impedimento do respectivo director.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Moura Pinheiro & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que os sujeitara ao pagamento de armazenagem dobrada, a contar de 15 de maio do anno passado, por terem dado sahida á sua mercadoria dentro do prazo de oito dias uteis que se seguiram á data do pagamento dos direitos, o conselho em sua maioria é de parecer que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida, para o effeito de ficar o recorrente obrigado ao pagamento da armazenagem em dobro a contar de 15 de maio do anno passado e em diante, data esta em que devia ser paga a ultima armazenagem simples, nos termos do art. 595 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*; o Sr. Dr. Cardoso de Menezes, porém, opina pelo pro-

vimento do recurso pelos fundamentos do parecer do Sr. director das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Alberto Schulz da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em S. Paulo lhe impuzera multa por ter exposto á venda productos nacionaes com rotulos em lingua estrangeira, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a disposição do art. 3º do decreto n. 2.712, de 17 de dezembro de 1897.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. —M. C. de Leão. —C. A. Naylor. —Pedro Teixeira Soares. —Antonio F. Cardoso de Menezes e Souza.

N. 4 — Acta da sessão em 27 de fevereiro de 1899

Aos 27 dias do mez de fevereiro de 1899, reuniu-se o conselho de fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, sub-director das Rendas Publicas, servindo no impedimento do respectivo director.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Jorge Asfora da decisão pela qual a Alfandega do Ceará o sujeitara ao pagamento de direitos de consumo das mercadorias trafegadas por cabotagem, que não se achavam mencionadas na respectiva guila, o conselho pelos votos dos Srs. Drs. Naylor e Cardoso de Menezes é de parecer que se dê provimento ao recurso, por entenderem que carece de fundamento legal a decisão recorrida, pois não ha prova de que o recorrente houvesse provido com o intuito de defraudar o fisco, elemento, aliás, essencial para a imposição da pena que com flagrante injustiça lhe foi applicada, attenta á doutrina contida na parte final do art. 506 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*; pelos votos dos Srs. directores Leão e Dr. Pedro Soares, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, porque do processo não se reconhece evidentemente a ausencia de fraude, como estabelece o art. 506, da *Nova Consolidação*.

Em relação ao recurso interposto por Miguel de Jorge da decisão pela qual o collector do Sumidouro lhe impuzera multa por estar vendendo cognac nacional sem sello, o conselho em sua maioria é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, porque a infracção foi contestada pelo recorrente, que exhibiu documento provando que o cognac, objecto da infracção, era estrangeiro e não nacional; o Sr. director Leão, porém, nega provimento á vista do auto de infracção e da contestação do fiscal ás allegações do recorrente.

Em relação ao recurso interposto por Damiano & Filhos da decisão pela qual o collector de Sumidouro lhes impuzera multa por estarem vendendo laranginha sem sello, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos.

Em relação ao recurso interposto por Portella & Comp. da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhes impuzera a multa de direitos em dobro, por differença de quantida le verificada em um despacho de mercadorias, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Finalmente, em relação ao recurso interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brasileiro no Ceará da decisão pela qual a Alfandega do mesmo Estado impuzera ao comandante do vapor *Brasil*, por acrescimo

de mercadorias, é do parecer que se não deve tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão proferida dentro da alçada da repartição recorrida e não ser de revista o recurso.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — M. C. de L. — C. A. Naylor. — Pedro Teixeira Soares. — A. F. Cardoso de Moraes e Souza.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Francisco José da Silva Castro. — Averbese a mudança.

Companhia de Seguros Maritimos Previdente. — Cumpra-se o disposto do art. 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro do anno passado.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Alliança. — Idem.

Zeferino Martins Hureades. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Serafim Martins de Moura Mendes. — Idem.

João Gaudilio Ligure. — Idem.

Braga, Figueiredo & Filho. — Não ha que deferir quanto a redução, notando-se no lançamento na industria, acrescida.

Manoel Vieira da Fonseca. — Altere-se a industria, de acordo com o parecer.

Jacinto Victorino Cabral. — Alterado o lançamento e cobrada a multa regulamentar, transfira-se.

José Joaquim Silgado. — Altere-se a industria, de acordo com o parecer.

Antonio Luiz Coelho. — Transfira-se.

Manoel José de Souza. — Idem.

Nascimento & Comp. — Inclua-se no lançamento.

Moreira, Miranda & Comp. — Corrigidas as guias, inclua-se no lançamento.

Eulalio Teixeira de Souza. — Transfira-se.

Victor Giroux. — Sillado o documento o paga a multa de 20\$, transfira-se.

Alberto Pinto de Rezende. — Transfira-se o imposto de industria.

Amelia Nunes Cordeiro. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Monteiro do Carmo. — Transfira-se.

João Barbosa. — Idem.

M. de Assumpção. — Elimine-se, de acordo com o parecer.

Carneiro Filho, Abreu & Comp. — Inclua-se no lançamento, corrigindo-se as guias.

Joaquim Ferreira Alves. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Manoel Alves. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado do cargo de ajudante da Capitania do Porto desta Capital o capitão-tenente Polycarpo Cesar de Barros, sendo por outra da mesma data nomeado para substituí-lo o capitão-tenente Nicolau Possolo.

Por outra da mesma data, foi exonerado Guilherme Meirelles Coelho do lugar de escrevente do Commissariado Geral da Armada.

Expediente de 9 de maio de 1899

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, o termo do obito e do arrolamento do espólio do passageiro José Felix, fallecido no dia 13 de abril ultimo a bordo do vapor nacional *Brasil*, em viagem do Ceará para o Rio Grande do Norte.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para que, de acordo com a circular do mesmo Ministerio, de 9 de novembro de 1895, seja a Contadoria da Marinha habilitada com a quantia de 178\$468, que foi descontada dos soldos pagos ao capi-

tão-tenente José Martins de Toledo e que tem de llo ser restituída em consequencia do decreto de 10 de agosto de 1898. — Communicou-se à Contadoria.

No sentido de ser a Delegacia Fiscal em Porto Alegre habilitada com o credito de 720\$ afim de que pela Alfandega do Rio Grande do Sul seja satisfeito o aluguel do predio em que funciona a Directoria da Praticagem da barra dessa cidade. — Communicou-se à Citada Delegacia, à Contadoria e à mencionada praticagem.

— Ao chefe do Estado-maior General da Armada :

Declarando :

Que deixa de encaminhar a petição do machinista Gustavo Jacintho Martins ao Ministerio das Relações Exteriores, porque o peticionario, nomeado para servir na canhoneira *Gurany*, não foi até o Amapá, regressando a esta Capital do porto de Belém, onde encontrou o dito navio.

Que por aviso de 12 do mez ultimo foi o Hospital de Marinha autorizado a abastecer-se dos medicamentos de que precisava, podendo ser-lhe de novo remettido o pedido da Escola de Aprendiziz Marinhos desta Capital, visto ter assim desaparecido a razão pela qual não foi elle satisfeito.

Recommendo lo que providencie para que, pelo chefe do corpo de saúde da armada, seja apresentada uma relação dos medicamentos necessários ao Hospital de Marinha desta Capital, durante seis mezes, afim de que possa abrir concorrência publica para o respectivo fornecimento.

Transmittindo os papéis relativos à concorrência realizada no extinto Arsenal de Marinha da Bahia para fornecimento dos artigos que constituem os grupos 6 e 9 e autorizando a providenciar, afim de que, por intermedio da respectiva escola de aprendizes marinhos, sejam celebrados contractos para o dito fornecimento.

— Ao chefe da Repartição da Carta Marítima, autorizando a providenciar para que sejam entregues ao Commissariado Geral da Armada os 40 latões de óleo de colza que se acham em deposito na directoria da pharóes. — Communicou-se ao Commissariado.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, transmittindo os papéis relativos às concorrências alli realizadas para os fornecimentos às dependências da marinha e autorizando a mandar lavrar contracto somente para o supprimento dos artigos que constituem o grupo n. 3 e recommendando que, nos termos do regulamento a que se refere o decreto n. 3.233, de 11 de abril ultimo, chame nova concorrência para o fornecimento dos demais artigos.

— A Contadoria, communicando o deferimento da petição em que o capitão de fragata honorario e 2º tenente reformado Collatino Marques de Souza pede para continuar a concorrer para o montepio civil. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os documentos de despesa do commissario João José Rodrigues Corrêa, em serviço na Escola Naval, referentes ao mez de dezembro do anno passado.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, transmittindo, acompanhado do respectivo processo e mais informações, o requerimento em que o sentenciado militar Pedro de Oliveira, condemnado a 15 annos de prisão com trabalho, pede revisão do processo.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que foi nomeado o commissario de 5ª classe Antonio Fernandes de Oliveira para servir na canhoneira *Gurany* em commissão no Amapá, em substituição do de igual classe Emiliano Ribeiro de Oliveira, que, por enfermo, deve regressar a esta Capital.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada :

Mandando :

De acordo com o parecer do Conselho Naval, em consulta n. 8.132, de 28 do mez passado, addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Francisco Xavier Tinoco Junior, para os effeitos de reforma, o periodo decorrido de 15 de março a 9 de dezembro de 1876, em que, na qualidade de prizano, estudou com aproveitamento na extincta Escola de Marinha ;

Contar ao capitão de fragata Alexandrino Faria de Alencar, de accordo com as consultas do Conselho Naval em identicas condições, como de serviço o periodo decorrido de 5 de dezembro do 1868, em que teve baixa de aspirante a guarda marinha, em virtude de reprovação na Escola de Marinha, a 26 de fevereiro de 1867 em que teve nova praça.

Declarando que é concedida a permissão pedida pelo marinheiro nacional de 2ª classe José Gonçalves Leite para assignar-se de ora em diante José Heitor Ribeiro. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias no sentido de ser o alumno Fabricio Moreira Cabdas transferido da Escola Militar do Brazil para a Escola Naval, afim de ter praça de aspirante a guarda-marinha e matricula no 3º anno do respectivo curso.

— A Escola Naval, permittindo que Olavo, filho de Manoel Francisco Machado, frequentar, como ouvinte, as aulas do 1º anno do curso da mesma escola.

— A Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, recommendando que proceda a indagação acerca do accidente occorrido com o lugger francez *Marie Charlotte*, na noite de 25 de fevereiro dos e anno, de viagem para esse porto, dando conhecimento do resultado a esta Secretaria de Estado, afim de se poder satisfazer a solicitação do Consulado da França, neste sentido.

Requerimentos despachados

Honorio de Souza Branlão. — Completo o sello do requerimento.

Antonio Epiphânio Soares. — Indeferido.

José Joaquim de Souza. — Indeferido por falta de vaga.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente, foi dispensado o alferes do 2º batalhão de infantaria Antonio José Julio Rodrigues de subalterno da 2ª companhia de alumnos da Escola Militar do Brazil, e nomeado para o mesmo lugar o alferes do 1º batalhão da referida arma João Manoel de Farias.

Expediente de 10 de maio de 1899

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Parahyba do Norte, declarando que deve ser processada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida de que é credor o Dr. Agnello Candido Lins Fialho, proveniente de 25 dias de vencimento de medico adjunto do Exercito, pelos serviços que prestou na junta militar de saúde, nos mezes de março a maio do anno proximo passado e do que tratam os papéis que se enviam.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, remetendo, para informar, papéis em que o alferes da 37ª bat. illão de infantaria Tito Sanches Trindade pede restituição do que de mais se descontou em seus vencimentos, para indemnização da Fazenda Nacional.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que é permittido ao alferes do corpo de transporte Antonio Euphrasio Barbalho ir ao Estado da Parahyba do Norte para conduzir para o do Rio Grande do Sul sua mãe,

viuva, e uma irmã solteira, ás quaes se dão, por conta dos cofres publicos, as necessarias passagens até a cidade de S. Gabriel, e bem assim, de ida e volta, ao referido officio, fazendo-se-lhe carga da importancia destas, da qual indemnizará a Fazenda Nacional, na forma da lei:

Que é transferido do 10º batalhão de infantaria para o 39º da mesma arma o alferes Candido José Pamplona, que ultimamente concluiu o curso de artilharia na Escola Militar do Brazil.

Que deve ser o commandante do 4º districto militar autorizado a permittir o despacho de duas caixas que se acham na Alfandega de Santos, pertencentes a Ferreira Martins & Comp., uma com a marca — Esmalte—n. 1, contendo 18 revólvers Smith, vinda de Nova-York no vapor *Bellucia*, e outra com a marca—RRC—n. 4, trazendo 12 pares de pistolas e 53 revólvers vulgares, vinda de Antuerpia no vapor *Mainz*.

Mandando:

Recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pede, o soldado Agostinho de Oliveira Santos, incluído no dito asylo, e a quem se concedeu licença para residir no Estado do Paraná, á vista do parecer da junta militar de saúde que o inspecionou em 25 do mez findo;

Providenciar para que siga para o Estado do Rio Grande do Sul, ficando á disposição do commandante do 6º districto militar, o major de cavallaria Sebastião Bandeira.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil:

Declarando que é approvada a proposta feita em officio n. 2.091, de 27 do mez findo, dos capitães Bernardino Antonio do Amaral, do 6º batalhão de artilharia, e Antonio Julio Barbosa da Franca, do corpo de estado-maior da mesma arma, que servem, o primeiro como coadjuvante do ensino pratico, e o segundo como sub-secretario dessa escola, para regerem as turmas de aulas graphicas do 1º e 3º annos do curso geral;

Mandando trancar a matricula do alferes-alumno Mario Barreto, que deverá ir servir addido ao 2º batalhão de infantaria, conforme pede.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que é approvada a acta da sessão do conselho de compras realizada em 19 do mez findo, para aquisição de artigos de fardamento, acta cuja cópia, com as primeiras vias das propostas recebidas e competente resumo, acompanhou o seu officio n. 625, de 27 do dito mez.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 16 de maio de 1899

Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as seguintes ordens de pagamento:

De 50\$, folhas do servente do Observatorio do Rio de Janeiro do mez de abril (aviso n. 863);

De 48\$, a José Corrêa Guimarães, de fornecimentos em fevereiro á directoria do Jardim Botânico (aviso n. 834);

De 63\$500, a Gomes & Cunha, de pão fornecido á Hospedaria da ilha das Flores de 1 a 4 de janeiro (aviso n. 835);

De 2:500\$, á Companhia Viação Ferreira e Fluvial do Tocantins e Araguaia pela subvenção em março (aviso n. 866);

De 4:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro pela subvenção em março, linha do sul (aviso n. 867);

De 2:033\$330, á Companhia Lloyd Brasileiro pelo mesmo fim, linha do Espirito Santo (aviso n. 838).

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1899

D. Maria Luiza de Carvalho, requerendo os favores do montepio por fallecimento de seu filho solteiro Inalecio Carlos da Costa Carvalho, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresenta certidão de obito do finado, extrahida do registro civil, bem como a do nascimento de sua filha solteira Maria Joanna, para ser attendida.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado Tiburcio Ribeiro para o cargo de contador dos Correios do Estado de Sergipe, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 16 de maio de 1899

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar qual a renda da agencia postal de Matto Grosso, durante os dois ultimos annos.

Declarou-se á mesma directoria geral que deve ser mantida a disposição regulamentar para o provimento do cargo de thesoureiro dos Correios do Pará, podendo, entretanto, ser autorizado o referido administrador a designar da repartição, de sua confiança, para exercel-o até que seja nomeado um funcionario effectivo, de accordo com a lei.

A' mesma directoria geral declarou-se que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil não está autorizada a fazer transitar pelas outras estradas de ferro, telegraphas ou quaesquer expelções em serviço publico, sendo necessario que a requisição para taes serviços seja apresentada directamente a cada estrada.

— Autorizou-se á Directoria Geral dos Telegraphos a contractar com a firma Mendes Marques & Comp. fornecimento de material de typo impresso, para uso das estações e Contadoria Geral no 2º semestre do corrente anno, de accordo com as clausulas que apresentou, feita a seguinte alteração no final da 7ª das mesmas: em vez de:—sob pena de caducidade—diga-se—sob pena de rescisão deste contracto.

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios que, em referencia ao recurso de diversos empregados, preste mais completas informações a respeito das irregularidades havidas no serviço de remessa de sellos pelo servente, devendo a informação, além de outros, versar sobre os seguintes pontos:

1º, quando e como foi verificada a subtração;

2º, qual o modo de fazer-se a remessa de sellos da casa forte para a Administração, e o por que se fez na occasião em que se deu a subtração.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1899

Waldemar von Borrell du Vernay, Garcia Rabell Tranding Company, *The International Typal Telegraph Company*, Charles Léon Bachellerie, Salomon Robert Dresser e Euzebio Maximiano Pires Ferreira.—Compareçam nesta Directoria Geral para darem esclarecimentos.

Antonio dos Santos Jorge, Bellorophonte Candido de Castro Chaves e Gustavo Lucio de Magalhães, empregados dos Correios de Pernambuco, pedindo a relevação da pena de sus-

penção que lhes foi imposta em 29 de dezembro do anno findo.—Não ha que deferir, porquanto os petiçãoarios já foram attendidos com a decisão tomada por aviso de 5 do mez proximo passado.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 16 do corrente, foi declarada sem effeito a de 11 de abril ultimo que nomeou o engenheiro Theophilo Oswaldo Pereira e Souza para o cargo de fiscal da Estrada de Ferro do Rio Claro e Prolongamento a Santos, e nomeado para esse cargo o engenheiro Francisco de Salles Queiroga.

—Por outras de 17 do corrente:

Foram concedidos ao fiscal da Estrada de Ferro do Paraná, prolongamento e ramaes, quatro mezes de licença, com vencimentos para tratamento de saúde; sendo nomeado para esse cargo interinamente o engenheiro Samuel Gomes Pereira;

Prorogou-se por 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença que por igual tempo foi concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada João Moreira de Souza, para tratar de sua saúde;

Concederam-se seis mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Fernandes da Cruz, para tratar do negocio de seu interesse onde lhe convier.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi supprimida a agencia do correio da estação de Belém, Estrada de Ferro do Carangola, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi declarada sem effeito a portaria de 1 de fevereiro do corrente anno, que nomeou o cidadão Henrique Augusto Moreira para o cargo de thesoureiro da agencia postal da Barra do Pirahy.

Foi nomeado thesoureiro da agencia do correio da Barra do Pirahy o cidadão Indalecio Soares de Oliveira.

Expediente de 12 de maio de 1899

Officiou-se ao Sr. Ministro, pedindo providencias para a transferencia das seguintes quantias:

De 216\$ do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, na sub-consignação—Expediente—papel, pennas, etc., para occorrer a despesas da administração postal daquelle Estado;

De 636\$ do saldo existente no Thesouro Federal na sub-consignação—Conductores, estafetas, etc.—para igual titulo na repartição de Fazenda do Maranhão, á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado;

De 960\$, o saldo existente no Thesouro Federal na rubrica—Conductores e estafetas—para igual titulo na Delegacia Fiscal no Espirito Santo;

De 5:000\$, do saldo existente no Thesouro Federal na consignação—Despesas diversas—para igual titulo na Administração dos Correios do Districto Federal.

Transmittindo, com informação, uma petição dirigida ao Ministerio da Fazenda pelo cidadão Sabino Macaquias de Siqueira, solicitando pagamento de emolumentos que pagou a mais quando foi promovido de collector a carteiro privativo da agencia do correio de Nictleroy.

Requerimento despachado

Gustavo de Caldas Britto Filho, praticante dos Correios da Bahia, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedido 45 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulato Geral do Brazil—Secção especial—N. 4—Montevideo, 27 de fevereiro de 1899.

Tenho a honra de submeter á vossa consideração o relatório do ultimo quartel do anno proximo findo.

Limitado ao circulo das informações que me são exigidas, vão ellas representadas nos mappas ns. 1 a 4.

Para que possam melhor servir ao methodo seguido no relatório annual, que deve ser a synthese dos trimestres, mantenho o systema de compendiar no do ultimo quartel os dados anteriormente commentados, de modo a serem, desde logo, conhecidos nas suas causas e effectos.

Entraram de portos do Brazil ou nelles zeram escala:

Embarcações nacionaes 17, com 13.071 toneladas e 879 tripulantes.

Ditas estrangeiras 48, com 92.143 toneladas e 3.638 tripulantes.

Sabiram para os portos do Brazil:

Embarcações nacionaes 16, com 13.021 toneladas e 809 tripulantes.

Ditas estrangeiras 64, com 133.384 toneladas e 5.127 tripulantes.

O valor importado de mercadorias procedentes do Brazil, no 4º trimestre, foi de £ 163.853, sendo £ 63.923 em navios nacionaes e £ 99.927 em navios estrangeiros.

Nos quatro trimestres do anno, tanto em nacionaes como em navios estrangeiros, o valor da importação foi de £ 533.603. O exportado para portos brasileiros, no mesmo trimestre, foi de £ 379.939.

O total da exportação no periodo já indicado do quatro trimestres foi de £ 1.241.648.

Computando o valor do commercio desta com as praças do Brazil, na classificação dos artigos exportados, devo referir com satisfação que diminui sensivelmente o fornecimento dos de primeira necessidade, principalmente cereaes.

A produção nacional vae fazendo vantajosa concorrência.

Em milho, por exemplo, esta Republica exportou para a do Brazil em 1896, kilogrammas 39.473.314, no valor de \$362.903.00, ouro; já em 1897 exportou tão somente kilogrammas 321.013, no valor de \$8.138.00.

A Republica Argentina, que em 1896 exportava 119.277 toneladas, em 1897 desceu a 79.330.

A experiencia de que a monocultura não póde trazer a felicidade do um paiz que tem variadas necessidades a satisfazer, segundo os costumes da gente que adquire pela immigração e condições peculiares a zonas em que se acha dividido, ha de permittir que certos Estados tornem-se em breve grandes celeiros da União, como foi e volta a ser o Rio Grande do Sul.

Entre uns e outros ha de prevalecer a solidariedade que os ligue pelo interesse commum, primando cada qual na exploração de industrias lucrativas e de facil permuta.

E' necessario ter presente o exemplo dos paizes que, nas grandes crises economicas ou na satisfação de compromissos que affectam muitas vezes a honra nacional, encontravam-se com a fortaleza de animo e avultado subsidio das classes ruraes, amparadas pela tradição e fortunas que a actividade no trabalho e sobriedade no gozo dos seus lucros, podem garantir.

Eu, que acompanho os votos dos que desejam que o Brazil plante para comer e aspiro, como elles, seja garantida por este

lado a nossa independencia; que considero a saída do ouro necessario ao supprimento de artigos de primeira necessidade, o maior factor do desequilibrio economico e financeiro que ha tantos annos nos opprime; impondo sacrificios ao consumidor, captivo irremovivel do cambio, que revela intermitencias inexplicaveis, dada a normalidade da politica do paiz e moralidade da sua administração, não posso deixar de assignalar o progresso, ainda que lento, da nossa concorrência, indicio de melhor orientação no trabalho e certeza consciente dos meios que podem compensal-o.

A' excepção do xarque, da farinha de trigo e do gado em pé, considero reduzida de 50% a exportação para o Brazil de outros productos do Rio da Prata, principalmente para os Estados do sul.

Productos do Rio da Prata, digo eu; não me refiro no transito de mercadorias estrangeiras, que continúa sempre por terra e mar, sob os maiores estímulos.

Quando tiver base para o qualro comparativo da saída desses productos em 1898, com a dos tres annos anteriores mais proximos, darei os fundamentos da minha convicção.

O norte do Brazil, porém, açoitado pela sécca e victima de outras deficiencias na cultura da terra, sobre tudo os Estados que accumulam todos os elementos de trabalho na industria extractiva, teve necessidade de supprimentos extraordinarios na crise alimenticia, que parece estar vencida.

Não assumiu, felizmente, o flagello da secca as proporções de outr'ora nem volveremos aos tempos de prolongada carestia.

Aos Estados de S. Paulo, Pará, Amazonas e Matto Grosso agradeço a remessa de noticias e periodicos, opusculos e memorias officiaes e extra-officiaes que me habilitam enriquecer a secção relativa a cada um, podendo informar dos seus progressos.

Do Matto Grosso recebi um bom numero de exemplares de uteis apontamentos destinados a immigrants, publicação feita sob os auspícios do governo estadual.

Distribui-os á imprensa diaria desta cidade, devendo lhe a fineza de justos encomios á forma desta propaganda, que fornece dados positivos da área e limites daquelle vastissimo Estado brasileiro, do seu aspecto physico, systema fluvial, cidades, portos principaes, meios de transporte, uberdade do solo, industrias creadas e por crear e possibilidade de transformar-se, em pouco tempo, o colono em proprietario.

Desejo merecer de todos os Estados da União o mesmo concurso.

Costumo calcular o valor do commercio desta praça com as do Rio Grande pelo das facturas que acompanham as mercadorias para ali expeditas, por via maritima.

Neste trimestre attingiu a £ 24.011—0—4.

Reunindo a esta somma a dos trimestres anteriores, a saber:

1º trimestre.....	£ 11.174-18- 9
2º »	£ 25.745- 6- 7
3º »	£ 14.838- 2-10

O total do anno de 1898 está computado em £ 75.760-8-6.

O total do commercio exterior desta Republica, de todas as procedencias e para todos os destinos, neste trimestre, segundo dados officiaes, attingiu a \$ 4.944.431.25 na importação e \$ 8.354.945.14 na exportação.

Reunida esta somma á dos tres trimestres anteriores, a saber:

1º—Importação.....	\$ 6.438.175.25
Exportação.....	\$ 11.361.596.17

2º—Importação.....	\$ 6.826.197.34
Exportação.....	\$ 6.888.519.99

3º—Importação.....	\$ 6.575.536.76
Exportação.....	\$ 3.671.914.93

vê-se que o resultado total de 1898 foi de

Importação.....	\$ 24.784.360.60
Exportação.....	\$ 30.276.916.28
	\$ 55.061.276.88

Excesso na exportação \$ 5.492.555.68.

E não posso deixar de celebrar este resultado, tratando-se de um paiz fustigado pelas revoluções, com as suas industrias paralisadas, sem as garantias que podem offerecer a uma das forças productoras, as duas que lhe faltam—o capital e o concurso effectivo de braços uteis:

O valor da importação por habitante em 1897 foi o de \$ 26.29 e o da exportação foi de \$ 37.00.

Na exportação recebeu a Republica de Uruguay o concurso dos productos brasileiros que entram em transito, tanto terrestre como fluvial e sahem pelo porto de Montevideo, sem que a estatística os distinga.

Aconselharia aos productores brasileiros o expediente adoptado pela Alfandega do Montevideo, exigindo dos exportadores rotulos indeleveis, quanto a cereaes, para garantir o signal de procedencia, sem prejuizo das marcas e numeros que julguem conveniente, mas do maneira que não se confundam ou adulterem aquelle rotulo.

A industria pastoril foi ainda neste trimestre, como nos anteriores, a base principal da exportação, quer em gado em pé, quer em xarque, dos quaes somos os principaes consumidores, avultando por igual os productos que encontram mercado nas praças europeas.

A industria agricola, victima de irregularidades climatericas e da peste da *langosta*, pouco avultou.

Nos quatro trimestres vencidos, o seu valor official não é maior de \$3.315.543.16, quando a industria de *saladeros y ganaderia*, subiu á \$26.213.492.48; mas é força confessar, que, por menor que seja a quota, representa sobras; as necessidades do consumo interno foram satisfeitas; exportou o excedente, ainda que pouco.

Si querer é poder, só nos falta, a nós brasileiros, a manifestação da vontade na convergencia dos elementos que nos sobram, para realizar esse *desideratum*.

A exportação da farinha de trigo tem sido e promete ser abundante; a do milho tende a escassear, si houver escrupulo na escolha, porque o resto da safra passada está quasi em residuos; a nova colheita virá mais cedo em 1899 que no anno anterior.

A viticultura vae dar grandes resultados. A colheita da uva será abundante.

A estatística viticola desta Republica, publicada e distribuida no principio deste trimestre, apesar das difficuldades que teve de superar o « Departamento de Ganaderia y Agricultura », coroou de exito os louvaveis esforços do respectivo chefe de secção Juan José Aguiar, que tomou a si colleccionar os esclarecimentos obtidos sobre a expansão, densidade e produção da vinha.

A viticultura e vinicultura são industrias que mantem grandes estabelecimentos.

Si empregarem processos honestos e scientificos que elevem o credito do producto nacional, o trabalho da sua elaboração deve ser largamente compensado. Ha de influir na hygiene do povo e fornecer ao hervalio fartos subsidios.

A produção da vinha mereceu da secção de estatística justa preferencia entre outros problemas de economia rural. Ella está radicada em 18 departamentos da Republica, dos 19 que constituam a sua organização politica e administrativa.

Sendo a extensão territorial que lhes corresponde de 186.925km², 917.968 excluido o departamento de Serro Largo, que é *ganadero*, posso dizer que a vinha encontra terras apropriadas em quasi toda a Republica.

Dos 18 departamentos a que já me referi, os de maior produção são os do Salto e Montevideo; mas a superfície occupada em toda a Republica com essa cultura, mais ou menos florescente, é de 3.610 hectares e 9.744 metros, com um total de 15.243.268 cepas.

Embora não fosse muito propicia a época em que foi apurado o trabalho da estatística a vindima em kilogrammas foi assim discriminada:

Uva vendida 2.041.239; uva elaborada 5.347.323. Elaboração em litros: vinho tinto 3.227.678; vinho branco 123.618; alcool (grappa) 24.149; alcool de vinho 9.367.

Em 1889, quando a população da Republica era de 683.943 habitantes, a entrada do vinho commum, segundo a estatística de importação, que pessoalmente consultei, subia a litros 33.519.815; em 1890, elevada a população a 705.524 habitantes, esse producto foi importado em litros 29.327.420; em 1891 sendo a população de 708.168 habitantes, a importação foi de litros 21.483.614.

Irregularidades climatericas e o phylloxera, influiram para atrazar a industria na sua

marcha ascendente, mas tudo indica que ella vae retomar a posição que o futuro lhe assegura, trazendo o natural decrescimento na importação do vinho estrangeiro.

No anno de 1895, quando a população era de 792.890 habitantes foram importados litros 22.277.290; em 1896 elevada a população a 818.843 habitantes, litros 20.733.108; em 1897, sendo a população de 810.725 habitantes, litros 17.938.590; em 1899, o resultado será maior, porque a colheita promete grandes vantagens pela quantidade e qualidade.

Cresce a população; augmenta o consumo e diminue a importação; o producto nacional, portanto, preenche o vacuo.

Quando ha abundancia de uva, o pobre rendeiro faz o seu vinho; o pequeno proprietario provê a sua adega; os grandes fabricantes podem fazer reserva das melhores classes.

Em que de longe vejo a tenacidade com que um bom numero de patriotas procura animar esta industria no Brazil, onde ha pro-

vada experiencia das vantagens que ella pôde offerecer, dadas as condições de aclimação das melhores especies nos arrabaldes de São Paulo, no municipio de Cunha, Mogy das Cruzes e Tietê, do mesmo Estado, Rio Grande do Sul e no de Minas Geraes, faço votos pelo resultado dos esforços daquelles brasileiros, entre os quaes me é grato recordar os nomes dos Drs. L. P. Barreto e Campos da Paz.

Em 88 já dizia o Dr. Draenert, commissario do nosso Ministro da Agricultura, que a viticultura, pelos seus resultados, annunciava se como uma das industrias mais prosperas do Brazil.

Nesse mesmo anno o Dr. Barreto escrevia sobre a agricultura em S. Paulo ao professor do Instituto Agronomico da França e prestava ao mesmo ministerio importantes informações, discriminando a phase instinctiva da viticultura naquella Estado e a phase experimental e scientifica.

Saude e fraternidade. — A' S. Ex. o Sr. Olyntho de Magalhães, Minstro de Estado das Relações Exteriores. — *Domingos José da Silva e Azevedo*.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Montevideo no 4º trimestre do anno de 1898

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	17	13.071	879	£ 66.926
Estrangeiras.....	48	92.143	3.658	£ 96.927
Total.....	65	105.214	4.537	£ 163.853

SAÍDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	16	13.021	809	£ 41.583
Estrangeiras.....	64	134.584	5.427	£ 338.406
Total.....	80	151.405	6.236	£ 379.989

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 27 de fevereiro de 1899. — O consul geral, *Domingos José da Silva Azevedo*.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Montevideo durante o 4º trimestre de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (EM PESOS OURO)		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Aguardente.....	Litros	\$0.136 e 7 1/2 %	25.500	\$1.10 o litro	os mesmos	os mesmos
Ananaz.....	Numero	27 1/2 %	7.000	\$0.10 a \$0.30 c/um	» »	» »
Assucar.....	Kilos	\$0.05 e 7 1/2 %	34.730	\$0.08 a \$0.10 o kilo	\$0.08 a \$0.10 o kilo	» »
Bananas.....	Cachos	27 1/2 %	8.363	\$0.24 a \$0.42 c/um	os mesmos	» »
Borracha.....	Vol.	55 1/2 %	1.883	\$1.00 o kilo	» »	» »
Café.....	Kilos	\$0.08 e 7 1/2 %	266.560	\$1.62 a \$2.97 c/10 ks.	» »	» »
Cocos.....	Numero	27 1/2 %	5.250	\$6.00 a \$7.00 o cento	» »	» »
Couros.....	»	Livres	5.772	\$2.65 a \$2.75 c/10 ks.	» »	\$2.70 a \$2.90 c/10 ks.
Farinha.....	Kilos	\$0.01 e 7 1/2 %	471.475	\$9.46 a \$0.56 » » »	\$0.54 a \$0.61 c/10 ks.	\$0.54 a \$0.66 » » »
Fumo.....	»	\$0.30 e 7 1/2 %	173.265	\$1.20 a \$3.00 » » »	os mesmos	os mesmos
Herva-matte.....	»	\$0.04 e 7 1/2 %	3.754.555	\$0.775 a \$0.625 » » »	» »	» »
Laranjas.....	Numero	27 1/2 %	355.000	\$0.80 a \$1.20 o cento	» »	» »
Ostras.....	Saccos	27 1/2 %	100	\$3.00 a \$1.00 c/um	» »	» »
Piassaba.....	Kilos	38 1/2 %	7.500	\$0.23 a \$0.30 o kilo	» »	» »
Poaia.....	Vol.	55 1/2 %	183	\$1.00 o kilo	» »	» »
Quina.....	»	55 1/2 %	15	\$1.00 » »	» »	» »

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 27 de fevereiro de 1899. — O consul geral, *Domingos José da Silva Junior*.

N. 3—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevideo para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS (EM PESOS, OURO)		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Alfafa.....	Kilos....	Livre.....	59.339	\$1.40 a \$2.00 c/100 ks.	\$1.05 a \$2.05 c/100 ks.	\$1.00 a \$1.60 c/100 ks.
Arroz.....	»	»	32.906	\$0.62 a \$0.85 c/ 10 »	\$0.63 a \$0.85 c/ 10 »	\$0.58 a \$0.81 c/ 10 »
Batatas.....	»	»	8.934	\$0.44 a \$0.50 c/ 10 »	\$0.35 a \$0.50 c/ 10 »	\$0.20 a \$0.30 c/ 10 »
Cerveja.....	Volumes	»	134	\$7.20 a \$11.00 c/um...	Os mesmos	Os mesmos
Covada.....	Kilos....	»	39.860	\$1.10 a \$1.20 c/100 ks.	\$0.90 a \$1.20 c/100 ks.	\$0.80 a \$1.20 c/100 ks.
Farelo.....	»	»	134.480	\$1.25 a \$1.35 c/100 »	\$1.15 a \$1.25 c/100 »	\$1.15 a \$1.35 c/100 »
Farinha.....	»	»	1.447.220	\$0.52 a \$0.56 c/ 10 »	\$0.48 a \$0.53 c/ 10 »	\$0.40 a \$0.45 c/ 10 »
Feijão.....	»	»	316.703	\$0.50 a \$0.82 c/ 10 »	\$0.50 a \$0.90 c/ 10 »	\$0.50 a \$0.85 c/ 10 »
Gado vaccum.....	Cabeças.	»	547	\$15.00 a \$25.00 c/um...	Os mesmos	Os mesmos
» lanigero.....	»	»	5.855	\$3.00 a \$5.00 c um...	»	»
Kerosene.....	Volumes	»	1.727	\$1.50 c/um...	\$1.45 c/um	»
Linguas.....	Kilos....	\$1.00 c/100 k	418	\$0.20 a \$0.30 o kilo..	Os mesmos	»
Manteiga.....	»	Livre.....	1.92	\$0.56 a \$0.80 o kilo..	»	»
Milho.....	»	»	6.332.468	\$1.05 a \$1.35 c/100 ks.	\$1.00 a \$1.40 c/100 ks.	\$1.20 a \$1.60 c/100 ks.
Nozes.....	»	»	82.645	\$0.90 c/ 10 »	\$0.80 a \$1.10 c/ 10 »	\$0.90 a \$1.10 c/ 10 »
Palha.....	»	»	91.250	\$0.20 a \$0.22 c/ 10 »	Os mesmos	Os mesmos
Phosphoros.....	Volumes	»	35	\$30.00 c/um...	»	»
Queijos.....	Kilos....	»	1.180	\$0.45 a \$0.58 o kilo..	»	»
Sebo.....	»	\$0.50 c/100 k	1.180.393	\$0.70 a \$0.75 c/10 ks.	»	»
Trigo.....	»	Livres.....	190.696	\$3.10 a \$3.80 c/100 »	\$2.00 a \$3.40 c/100 ks.	\$2.28 a \$2.90 c/100 ks.
Vinho.....	Libres..	»	372.864	\$0.08 a \$0.12 o litro..	Os mesmos	Os mesmos
Xarque.....	Kilos....	\$0.40 c/100 k	10.664.403	\$12.16 a \$12.53 c/100 ks.	\$11.62 a \$15.15 c/100 ks.	»

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 27 de fevereiro de 1899.—O consul geral, Domingos José da Silva Azeredo.

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo, correspondente ao 4º trimestre de 1898

CAMBIOS

DESTINOS	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Brazil.	275 a 298200	275500 a 298100	275500 a 325000
» a Franca	5.375 a 5.475	5.420 a 5.430	5.430 a 5.510
» a Inglaterra	51 1/4 a 51 7/8	51 5/8 a 51 11/16	51 11/16 a 52 3/16
» a Alemanha	4.37 a 4.44	4.41 a 4.44	4.41 a 4.48
» a Italia.	5.73 a 5.83	5.75 a 5.86	5.75 a 5.78

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	Outubro	Novembro	Dezembro
Banco do Estado	6 a 7 %	6 a 6 1/2 %	6 a 6 1/2 %
De diversos.	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Em praça	O mesmo	O mesmo	O mesmo

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	Outubro	Novembro	Dezembro
Santos	Não ha vapores	Não ha vapores	\$4.00 a \$5.50 c/ 1.000 k.
Rio de Janeiro.	\$4.00 a \$5.00 c/ 1.000 k.	\$5.00 a \$7.00 c/ 1.000 k.	\$5.00 a \$6.50 » » »
Bahia	\$5.00 a \$6.00 » » »	\$7.00 a \$9.00 » » »	\$6.00 a \$8.00 » » »
Pernambuco	\$7.00 a \$7.50 » » »	\$8.00 a \$10.00 » » »	Os mesmos
Inglaterra	12 sh. c fardo	15 sh. c/ fardo	Os mesmos
França	15 a 30 fr. c/ fardo	17 1/2 a 30 fr. c/ fardo	Os mesmos
Italia.	10 fr. c »	10 » » »	Os mesmos
Estados Unidos	\$4.00 » »	\$4.00 » »	Os mesmos

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 27 de fevereiro de 1899.—O consul geral, Domingos José da Silva Junior.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

21ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1899

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espírito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho e André Cavalcanti.

Deixou de comparecer o Sr. Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.216 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Guilhermino Santos, ex-escrivão do juizo seccional. — Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 1.220 — S. Paulo — Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, José Garacho. — Foi concedida a ordem para comparecimento do paciente na sessão de 31 de maio, ás 11 horas, prestando esclarecimentos o juiz federal de S. Paulo, unanimemente.

N. 1.218 — Capital Federal — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; paciente, João José de Bittencourt. — Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, prestados por intermedio do chefe de policia do Districto Federal novos esclarecimentos pelo 1º delegado auxiliar da policia, que remetterá o inquerito em andamento, declarando o motivo da demora havida nas diligencias iniciadas. Os Srs. João Barbalho e Macedo Soares conceliam desde já a ordem impetrada.

(Conflicto de jurisdicção)

N. 79 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; entre apartes, o juiz de direito da comarca de Monte Santo e o juiz municipal do Carmo de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro. — Julgou-se procedente o conflicto, e competente o juiz de direito da comarca de Monte Santo para tomar conhecimento do feito de que se trata, unanimemente.

Aggravo de petição sobre embargos

N. 257 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espírito Santo e Americo Lobo; appellantes embargantes, M. S. Maia & Comp; appellado embargado, o juiz seccional do Districto Federal. — Não se tomou conhecimento dos embargos, por não serem cabidos de decisão sobre aggravo, unanimemente. Não votou o Sr. João Barbalho por não ter assistido ao relatorio.

Appellações cíveis

N. 417 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; appellant, a União Federal; appellado, Joaquim Alves Torres. — Foi julgada procedente a appellação e reformada a sentença, sendo julgado o autor carcereiro da acção, unanimemente. Impedido o Sr. João Barbalho.

N. 430 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho, appellant, a Companhia de Seguro Marítimo Porto Alegre; appellado, Giulio Bosario. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Revisões crimes

N. 329 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; peticionario, Pedro Moreira de Lima. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 331 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; peticionario, João Corbete. — Foi reformada a sentença, julgando-se nullo o julgamento por inobservancia de formalidade substancial, e mandando a causa a novo jury contra os votos dos Srs. H. do Espírito Santo, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que confirmavam a mesma sentença. Impedido o Sr. João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de instrumento

N. 303 — Pará — Aggravante, a Companhia de Seguros Lealdade; aggravado, o Dr. juiz seccional. — Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Appellações cíveis

N. 502 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Fidelidade; Appellados, Santos Abreu & Comp. — Ao Sr. ministro João Barbalho (em compensação da de n. 478).

N. 412 — Capital Federal — Appellante, João José de Lemos; appellada, a União Federal. — Em substituição ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisão crime

N. 412 — Capital Federal — Peticionario, Pedro de Oliveira. — Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

Recurso extraordinario

N. 184 — S. Paulo — Recorrentes, Numa Pereira do Vallo e outros; recorrida, a Camara Municipal de S. Paulo. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

Revisões crimes

Ns. 260 e 397 — Ao Sr. Americo Lobo.
N. 344 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 368 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 353 — Ao Sr. João Pedro.

Recursos extraordinarios

N. 167 — Ao Sr. Manoel Murinho.
N. 170 — Ao Sr. Piza e Almeida.

Appellações

Ns. 380 e 472 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 437 — Ao Sr. Americo Lobo.

Homologação

N. 191 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Revisões crimes

N. 328 — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.
N. 109 — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 338 — Relator, o Sr. Americo Lobo.
N. 333 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 367 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.
N. 377 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Homologações

Ns. 164 e 188 — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Appellação crime

N. 35 — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Recurso extraordinario

N. 159 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.
Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 16 DE MAIO DE 1899

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro. Tambem esteve presente o Sr. desembargador Villabaim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.920 — Paciente, Manoel Pedro de Oliveira. — Negou-se a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 338, § 8º, do Código Penal.

N. 1.929 — Paciente, José Roca Martins. — Negou-se a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 304 do Código Penal.

N. 1.930 — Paciente, Antonio Martins. — Prejudicado o pedido por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.934 — Paciente, João da Costa Santos. — Decisão identica a do n. 1.930.

N. 1.935 — Paciente, Maria dos Anjos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.936 — Paciente, Joaquim Soares Sampaio. — Negaram a pedida soltura visto não haver constrangimento illegal na prisão do paciente, decretada de conformidade com os arts. 313 e 344 do regulamento n. 737 de 1859, por sentença do conselho do Tribunal Civile Criminal, não constando motivo algum que deva fazer cessar a prisão, contra o voto do relator.

N. 1.937 — Paciente, Joaquim de Araujo. — Decisão identica a do n. 1.930.

N. 1.938. — Paciente, Manoel Pereira Bastos. — Consideram a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 1.939 — Paciente, Manoel Fernandes Montenegro. — Decisão identica a do n. 1.938, informando o delegado da 13ª circumscripção urbana.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 16 DE MAIO DE 1899

Presidência do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Fernandes Pinheiro e Dolsworth; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villabaim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações commerciaes

N. 1.545 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.742 e 1.706 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.563 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.505 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações cíveis

N. 1.594 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.475 — Ao Sr. desembargador Dols-worth.

Appellações crimes

Ns. 444 e 413 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 443 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Com dia

Ns. 432 e 437.

Vistas das partes

Ns. 456, 457 e 458.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 28 DE ABRIL DE 1899

Presidência do Sr. ministro marechal Miranda Reis

Aos 23 dias do mez de abril de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Elisário Barboza, marechal Tude Neiva, almirante Neto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expeliente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Augusto Raphael Ferreira Braga, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º, titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simple» da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

José Martins dos Santos, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º, titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simple» da *Ordenança*, de 9 de abril de 1895, por não se achar sufficientemente provada a circunstancia elementar do crime de primeira deserção aggravada, contra os votos dos Srs. ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assignaram vencidos.

Bonifacio Mario de Jesus, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a quatro mezes de prisão igual, referidos no art. 2º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simple» da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, contra os votos dos Srs. ministros Meira e Neto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra e Moura que assignou vencido.

Domingos Barbosa de Alencar, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a quatro mezes de igual prisão, referidos no art. 3º, titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simple», combinado com o artigo unico do mesmo titulo da rubrica «Deserções aggravadas por circunstancias» da *Ordenança*, de 9 de abril de 1895, contra os votos dos Srs. ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, Moura e Souza Carvalho, que assignaram vencidos.

Luiz da Silva Guedes, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a um anno de igual prisão, previsto no art. 1º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simple», combinado com o artigo unico da rubrica «Deserções aggravadas por circunstancias», da *Ordenança* de 9 de abril de 1895; recomendoando-se, como instrução, ao conselho de guerra que, antes de proferir sentença reunia os esclarecimentos necessários á capitulação do crime e applicação da pena, sendo que, nos casos do 2º e 3º deserções, é indispensavel que da certidão de assentamentos do réo conste claramente:

1º, si o réo foi julgado da deserção anterior por sentença deste Supremo Tribunal; si cumpriu esta sentença, ou si foi indultado quando em cumprimento della;

2º, si, pelo contrario, foi o réo indultado quando ainda sujeito a julgamento do conselho de guerra, ou do mesmo Supremo Tribunal Militar, deixando na primeira hypothese de ter andamento regular o processo, na forma em lei estabelecida;

3º, si o acto do indulto do Poder Executivo foi nominal, ou colectivo e generico. Os Srs. ministros Neiva e Neto votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra, Moura e Souza Carvalho, assignaram vencidos.

Moysés Ramalho, segundo sargento e Sebastião Antonio dos Santos, soldado, ambos do 14º batalhão de infantaria, accusados de furto.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro dos réus a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763 e reformada a dita sentença na parte que absolueu o segundo, para condemnar-o a tres mezes de igual prisão como incurso no citado art. 18 do referido regulamento.

Sebastião de Castro e Silva, segundo sargento e Tiburcio Ferreira da Silva, forriel, ambos do 40º batalhão de infantaria, accusados de falsificação.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou os réus a tres mezes de prisão simples, cada um, como incurso no art. 22 dos de guerra, do regulamento de 1763.

João Manoel Clarimundo, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réo.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Francisco de Souza, soldado do 9º regimento de cavallaria, José Pedro de Faria Lima e João Barbosa, ambos do 22º batalhão de infantaria, accusados de 1ª deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réus a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simple» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

Tito Antonio de Moraes, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da rubrica «Primeira deserção simple», do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, com excepção da perda de tempo de serviço anterior, visto ter o dito réo concluido aquelle a que se obrigou, contra o voto do Sr. ministro Souza Carvalho, que absolueu o réo por pensar que elle não commetteu o crime da deserção, por já haver completado o seu tempo de serviço; e que, obrigar o réo a servir sem engajamento, contra sua vontade, por tempo maior que a do seu contracto, importa um constrangimento, um recrutamento forçado prohibido pela Constituição da Republica.

Primitivo Augusto de Menezes, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simple» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

Bonifacio Velasco de Andrade, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão, para condemnar-o a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simple» do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, visto não achar-se sufficientemente provada a aggravação da deserção, contra o voto do Sr. ministro Acyndino de Magalhães, que absolueu o accusado por julgar que evidente-

mente não se trata do crime de deserção, que só se póle verificar estando o individuo em liberdade; que, tendo se ausentado da prisão em que se achava por meio de arrombamento, commetteu o réo o crime de fuga e que só nas penas correspondentes a este delicto podia, portanto, ser condemnado e mediante processo regular.

Boaventura Gomes Leirias, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho para condemnar-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simple», do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, visto não ter sido processado e definitivamente julgado pelas deserções anteriores, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Netto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, e Moura, que assignou-se vencido.

Gonçalo Luiz Roque Mourão, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a dous mezes de igual prisão, referidos no art. 3º da «Primeira deserção simple» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Netto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, Moura e Souza Carvalho, que assignaram-se vencidos.

José Narciso e Graciliano José da Silveira, soldados da brigada policial; accusados de deserção aggravada.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a oito mezes de prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a pena como incurso, o primeiro no grão minimo do art. 289 do regulamento mandando observar pelo decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1899, e o segundo no mesmo grão do referido artigo, capitulado no art. 287 § 2º n. 1 do citado regulamento.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Cypriano de Oliveira Pinto, Gonçalo Pereira Nogueira, João Ferreira de Andrade e João Cosme, soldados, o primeiro do 21º, o segundo do 19º, o terceiro do 14º e o ultimo do 2º batalhões, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simple» da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

Horacio José dos Santos e Antonio Lucas do Nascimento, soldados, este do 24º batalhão de infantaria e aquelle do 31º da mesma arma, accusados de primeira deserção aggravada.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simple», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

Luiz Gregorio Affonso, clarim do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão, para condemnar-o a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simple» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895, contra os votos dos Srs. ministros Neiva e Netto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, e Souza Carvalho, que assignou-se vencido.

Bellarmino de Barros Monteiro, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual

pona, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Neiva e Netto, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, Moura e Souza Carvalho, que assignaram-se vencidos.

Mathias Henrique de Carvalho, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da «Primeira deserção simples» combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do título 4º da *Ordenança*, de 9 de abril de 1805.

Pedro José da Silva, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi julgado nullo todo o processo, por não se ter cumprido com o disposto no final do § 1º do art. 69 do regulamento processual militar e não se ter dado curador ao réo, que é menor de 21 annos.

Manoel Honorato da Silva, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de aggressão e abandono de posto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho, como incurso nos arts. 8º e 12 combinados com o 24 dos de guerra do regulamento de 1763.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Pedimento do dia 1 a 16 de maio de 1899.....	2.847:200\$158
Idem do dia 17.....	196 654\$842

Em igual periodo de 1898.....	3.013 835\$000
	3.768:286\$820

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de maio de 1899.....	19.001\$970
Idem do 1 a 17.....	238 704\$768
Em igual periodo de 1898.....	495:397\$000

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 17 de maio de 1899.....	13:205\$873
Idem do dia 1 a 17.....	205:530\$307

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 16 de maio de 1899.....	1.461:626\$174
Idem do dia 17.....	417:859\$529

	1.582:485\$703
Em igual periodo de 1898.....	749.189\$973

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 17 de maio de 1899—Presidencia do Sr. director Rodolpho Padilha—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, e o Sr. sub-director Gomes Burroso, no exercicio interino do cargo do director, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 11 e 18 de março ultimo, sobre a concessão dos creditos: De 7:200\$ a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Paraná, por conta da consignação—Despezas imprevistas—da verba 16; De 272\$250 a de S. Paulo, por conta da verba n. 21 —Ajudas de custo— para pagamento da que compete ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, em commissão na de Manáos, Theophilo Ferreira Valle.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos alludidos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos ns. 5.523, 5.524 e 5.525, de 2 do corrente, pedindo o pagamento no Thesouro Federal, pela verba 9ª, das ajudas de custo, de 2:100\$ ao Senador Joaquim Catunda e aos Deputados Pedro Augusto Borges e Thomaz Pompeu Pinto Accioli, na importancia de 700\$ a cada um; de 750\$ e 400\$ aos Deputados José Rodrigues Fernandes e Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.—O tribunal ordenou o registro da despesa, feitas as annullações a que se referem os citados avisos.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 135, de 4, pelinto a distribuição do credito de 7:000\$806, ao cambio de 7 23/61, a Delegacia do Thesouro, em Londres, para despesas da 1ª consignação da rubrica n. 1 do orçamento vigente.—O tribunal autorizou o registro da referida distribuição de credito.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 805, de 9 do corrente, pagamento de 32\$400 a J. M. de Castro, de material fornecido aos Correios, no mez de março do corrente anno;

N. 807, da mesma data, idem de 5:875\$ a Imprensa Nacional, do fornecimento de material de expediente feito aos Correios, no mez de janeiro ultimo;

N. 804, da mesma data, idem de 2:039\$400 a J. M. de Castro, de material fornecido aos Correios, no mez de março ultimo;

N. 799, de 6 do corrente, idem de 378\$ a Leandro Martins, do fornecimentos feitos a Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 792, da mesma data, idem de 2:598\$ a Imprensa Nacional, do fornecimentos a Directoria Geral dos Correios, em fevereiro ultimo;

N. 791, da mesma data, idem de 74\$ a Leal, Oliveira, Silva & Comp., de fornecimentos a Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 793, da mesma data, idem de 80\$ a Imprensa Nacional, do fornecimento de balancetes e trabalho de encadernação por conta dos Correios, no mez de janeiro ultimo;

N. 801, da mesma data, idem de 2:808\$ a Luiz Maciel, do material fornecido aos Correios, no mez de março ultimo;

N. 808, de 9 do corrente, idem de 107\$400 a Imprensa Nacional, de publicações feitas por ordem dos Correios, no mez de fevereiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.579, de 6 do corrente, pagamento de 26:407\$851 a diversos, de fornecimentos feitos

ao Hospicio Nacional de Alienados, no mez de março ultimo;

N. 5.572, da mesma data, idem de 25\$ a Camillo José da Silva, de despesas feitas, durante o mez findo, com o asseio do edificio onde funciona o juizo seccional do Estado do Rio de Janeiro;

N. 5.571, da mesma data, idem de 1:870\$, da folha do pessoal subalterno do hospital Paula Candido, no mez de abril findo;

N. 5.566, da mesma data, idem de 1:250\$ a Alberto José Guignard, do aluguel, relativo ao mez de abril ultimo, dos predios onde funciona a repartição da policia.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos—Requerimentos:

Do 1º tenente da armada Raul Oscar do Faria Ramos, pagamento de 501\$832, proveimento de vencimentos de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893;

De Anastacio Silveira de Souza, idem de 91\$520, de fornecimentos feitos em 1894 a Capitania do Porto e Pharões do Estado de Santa Catharina.

Requerimento despachado—J. M. da Silva Pinto, pedindo certidão da quantia de que é credor do Estado o ex-empregado das obras realizadas no quartel do corpo militar de policia desta Capital.—Indeferido.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Normandia*, para Santos, Iguape, Cananéia, Florianopolis, Itajahy e Paranaguá, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Città di Milano*, para Santos e Rio da Prata, levando malas para Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 11/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Città di Torino*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *Holstein*, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Afim de prestarem esclarecimentos, convidase a comparecerem na 5ª seccção desta administração o remetente de uma carta dirigida a Sra. Cavallari Augusta, via 20 Setembro, Ferrara, Italia, e de uma encomenda para o padre Valentim, em S. José do Riboeirão.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 16 de maio de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	760.31	20.7	15.79	87.0	w	—	—	—
3 a.	759.00	20.4	16.29	91.7	w	—	—	—
6 a.	758.87	20.2	16.42	93.2	wnw	Eacoberto.	..	10
9 a.	759.52	21.6	16.75	87.2	nnw	Claro.	cs. cr. k	4
1/2 d.	756.86	24.0	16.83	76.0	n	Idem.	cs. k	1
3 p.	754.73	24.4	18.18	80.0	ssw	Idem.	cr. k	1
6 p.	755.19	23.6	18.67	86.0	ssw	Idem.	..	0
9 p.	755.95	22.5	17.57	87.0	w	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	25.5
» » á sombra.....	25.0
» minima.....	19.9
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1m/m,4
Chuva em 24 horas.....	6m/m,75
Duração do brilho solar.....	8-77

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico—Dia 17 de maio de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0 ^m	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.5	20.6	94	NW 1.0.	Encoberto.
10 m.	756.7	22.4	87	SW 1.0.	Idein.
1 t.	755.1	21.7	73	SW 1.1.	Claro.
4 t.	755.2	26.9	36	SW 2.6.	Idein.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido, 46.4; prateado, 31.0.

Temperatura maxima, 27.3.

Temperatura minima, 20.5.

Evaporação em 24 horas, 1.3.

Abastecimento de agua—Extrato dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 2 maio de 1899:

Tinguá e Commercio.....	67.369.00
Maracanã e afluentes.....	16.685.000
Macacos e Cabeça.....	15.828.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.227.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.592.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	850.000

No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	69.428.000
Maracanã e afluentes.....	16.391.000
Macacos e Cabeça.....	8.412.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.413.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.300.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	657.000

No dia 4:

Tinguá e Commercio.....	71.613.000
Maracanã e afluentes.....	16.101.000
Macacos e Cabeça.....	5.967.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.173.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.911.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	893.000

No dia 5:

Tinguá e Commercio.....	71.065.000
Maracanã e afluentes.....	15.999.000
Macacos e Cabeça.....	7.556.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.853.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.055.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	878.000

No dia 6:

Tinguá e Commercio.....	70.979.000
Maracanã e afluentes.....	15.925.000
Macacos e Cabeça.....	6.723.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.234.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.749.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	864.000

No dia 7:

Tinguá e Commercio.....	70.979.000
Maracanã e afluentes.....	15.902.000
Macacos e Cabeça.....	6.723.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.225.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.811.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	814.000

No dia 8:

Tinguá e Commercio.....	70.979.000
Maracanã e afluentes.....	15.888.000
Macacos e Cabeça.....	6.723.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.975.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.558.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	928.000

Obituário—Sepultaram-se no dia 15 de maio 41 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Baribari.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	4
Variola.....	1
Outras causas.....	30

	41
--	----

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	8

	41
--	----

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	18

	41
--	----

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	15

	41
--	----

Indigentes.....	6
-----------------	---

— E no dia 16:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	45

	50
--	----

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	12

	50
--	----

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	21

	50
--	----

Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	15

	50
--	----

	19
--	----

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 15 de maio o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	783	916	1.699
Entraram.....	34	30	64
Sahiram.....	46	41	87
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	765	899	1.664

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 811 consultantes, para os quaes se aviaram 953 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

E no dia 16:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	765	899	1.664
Entraram.....	29	15	44
Sahiram.....	13	14	27
Falleceram.....	2	5	7
Existem.....	779	895	1.674

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 470 consultantes, para os quaes se aviaram 491 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 886

Holt & Comp., firma domiciliada na cidade de Nova York, Condado e Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America do Norte, representada nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Quayle, Davidson & Comp., vem apresentar a meritissima Junta Com-

mercial a marca acima collada, destinada a seu fabrico e commercio de farinhas de trigo, a qual consiste no seguinte: Um rotulo photographado em senti lo rectangular, com a palavra arbitrária «Flores», como vê-se no fac simile que acompanha. Esta marca tem sido geralmente usada em conexão com o nome da nossa firma, a localidade e com outras palavras ou marcas, mas não são os caracteristicos della, e podem ser omittidas ou substituidas por outras palavras ou forma, sem mudar materialmente o caracter da nossa marca do fabrico, cujo caracteristico essencial é a palavra «Flores» em letras maiusculas e pretas.

E' do uso dos supplicantes imprimir ou estampar a referida marca de fabrica em saccos, barricas, meias barricas, quartos de barricas e outros volumes que contenhão a farinha de trigo, e bem assim em rotulos para os ditos acondicionamentos, afim de melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Estava collada uma estampilha no valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada:

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1898.— Por procuração, Quayle, Davidson & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de dezembro de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrala sob n. 886, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1899.— O secretario, Cesar de Oliveira.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 887

Holt & Comp., firma domiciliada na cidade de Nova York, Condado e Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America do Norte, representada nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Quayle, Davidson & Comp., vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, destinada ao seu commercio e fabrico de farinha de trigo, a qual consiste no seguinte: Um rotulo photographado em senti lo espherico com a palavra arbitrária *Flor de Hungria*, como se vê no fac-simile que acompanha. Esta marca tem sido geralmente usada em conexão com o nome da nossa firma, a localidade e a palavra curvelinea *Farinha Superior* com outras palavras ou marcas, mas não são os caracteristicos della, e podem ser omittidas ou substituidas por outras palavras ou forma, sem mudar materialmente o caracter da nossa marca de fabrica, cujo caracteristico essencial é a palavra *Flor de Hungria*, em letras maiusculas e pretas.

E' do uso dos supplicantes imprimir ou estampar a referida marca de fabrica em saccos, barricas, meias barricas, quartos de barricas e outros volumes que contenhão a farinha de trigo e bem assim em rotulos para os ditos acondicionamentos, afim de melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio.

Estava collada uma estampilha no valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada:

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1898.— Por procuração, Quayle, Davidson & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de dezembro de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrala sob n. 887, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1899.— O secretario, Cesar de Oliveira.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAIS E AVISOS

Côrte do Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 432, appellante a justiça, por seu promotor, appellados major Gustavo Norberto Pereira Campos, Manoel Francisco Moreira, tenente Florencio Rillo Ferreira, Manoel Tavares da Costa Miranda, Manoel Pinto Meirelles, Euzebio Martins da Rocha, Antonio Cordovil de Siqueira e Mello, Benjamin Constant Filho e Francisco Bueno Paes Leme e n. 437, appellante João Bezerra de Vasconcellos, appellada a justiça, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte do Appellação em 16 de maio de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame, no dia 18 do corrente, os seguintes senhores :

1ª serie medica — Botânica

(Prova pratica—A's 11 horas)

Victoriano Pereira do Barros Junior.
Horacio Martins.
Manoel Cavalcanti de Gusmão.
Annibal Pereira.
Antonio Ferreira de Paula.
João Paulino de Barros Leal Junior.
Luiz Soares de Gouvêa Junior.

Pharmaceutico estrangeiro

Eduardo Morisca.

3ª serie pharmaceutica

(Prova pratica—A's 11 horas)

Os mesmos chamados para hontem.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1899. — Dr. *Luna Freire*, sub-secretario.

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 16 de maio de 1899.

ORDEN DO DIA N. 35

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu interino commando, as seguintes determinações e occurrencias :

Privação de postos

Por decreto de 6 do corrente mez, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional desta Capital, por não terem solicitado ou apostillado suas patentes dentro do prazo legal.

Aggregados aos corpos do serviço activo

Tenentes-coroneis:

Bento Jose Victorino de Barros.
Arthur Ferreira Torres.
José Victorino da Silveira Moura.
José Pielade (honorario).

Major:

João Gonçalves Bandeira.

Capitães:

Carlos Tavares Pinto.
Braz Nogueira Pinto.

Aggregados aos corpos da reserva

Tenentes-coroneis:

Antonio Augusto de Carvalho.
Leopoldo Sarthou.
José do Amorim Lima.
João Henrique Lowndes.

Dirão de Santa Margarida.
João Leopoldo Molesto Leal.
Dr. João Luiz dos Santos Titira.
Joaquim Xavier Coslho Bittencourt.

Majores:

Carlos Pereira Rogo (tenente-coronel honorario).
Samuel Gracie.

Capitães :

Luiz Chapot Prevost Filho.
Oscar Victor Masson.
Carlos da Silva Gusmão.
Luiz de Lacerda Carlos.
Henrique Alves Antunes.
Alfredo de Oliveira Rego.
Alfredo da Fonseca Braga.
Manoel Pinto de Araujo Junior.

Tenentes :

Mario do Carmo Souza Guimarães.
Augusto Francisco da Rocha.
Arthur Monteiro Ornellas.
Francisco Neves da Silva.
Ignacio Pedro de Carvalho Chaves.
Mariano Soares.
Augusto Francisco dos Santos.
Eugenio Lopes de Souza.
Joaquim Vianca da Silva.
Antonio da Rocha Albuquerque Diniz.
Carlos Cordeiro da Graça.
Francisco Manoel Bernardes Camello.
João Rodrigues de Araujo Porto.
Antonio Soares Ladeira.
Ricardo Antonio Machado.
Joaquim Manoel de Souza Irmão.
Antonio José dos Santos.
Manoel dos Santos Leonor.
Ovidio Saraiva de Carvalho Junior.
Arthur Xavier Pedrosa.
Augusto Francisco dos Santos.
Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio.

Reformados

Coroneis :

Amancio Raymundo Martins Mascarenhas.
Candido Alves da Silva Porto.
João José Nocetti.
João Francisco da Costa Ferreira.
Joaquim José Rodrigues Torres.
Pedro Augusto Tavares.

Tenentes coroneis :

Alfredo Schmidt de Vasconcellos.
Alfredo Lopes da Costa Moreira.
Artidoro Augusto Xavier Pinheiro.
Arminio Cesar Burlamaque.
Carlos José de Azevedo Magalhães.
Durval Augusto da Fontoura e Castro.
Eugenio de Andrade.
Joaquim José de Oliveira Sampaio.
José Joaquim da França Junior.
Jorge Gonçalves de Pinho.
Manoel Joaquim de Andrade Junior.
Militão Maximo de Souza Netto.
Pedro Ferreira de Oliveira Amorim.

Majores :

Adriano Alves do Almeida.
Alexandre Dyott.
Alfredo de Miranda Pacheco.
Alvaro de Almeida Quartim.
Antonio Rabello.
Antonio Teixeira da Fontoura.
Candido Basilio Cardoso Pires.

Alfres:

Carlos Guadie Ley.
Antonio Luiz Pinto Montenegro.
Pedro Felix Marinho Falcão.
Raphael Faria Costa.
Samuel Freire de Almeida.
Henrique Ignacio Guimarães.
Rodolpho José de Carvalho.
José Ferreira de Moraes.
Alfredo Affonso de Souza.
Eduardo José de Magalhães Carvalho.
Miguel Braga Sobrinho Bento Vaz.
Leovigildo Francisco de Mendonça.
Alfredo José de Castro.
Alfredo Gomes de Paula.
Manoel José Ventura.
José Bernardino da Silva Peixoto.

Carlos Castellões.
Engenio Tourinho.
Felix Ignacio Frias.
Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz.
Francisco José Gomes da Silva.
Francisco Mancel Esteves.
Gaspar Alves Meira.
João Antonio de Almeida Gonzaga.
João Antonio Henrique Arens.
João Carlos de Oliveira Rosario.
Joaquim Carlos de Azevedo Brandão.
Joaquim Antonio Rodrigues.
José Pinheiro Medeiros de Carvalho.
José Rodrigues de Azevedo Machado.
Luiz Pennas Frias.
Luiz Francisco da Luz Bessa.
Manoel Pinheiro de Campos.
Mizael Ferreira de Almeida.
Pedro Affonso dos Santos.
Pedro Caffarena.
Sebastião Rodrigues de Azevedo.
Terencio Leal Pimentel.

Capitães:

Alfredo Eustequiniano dos Santos.
Alfredo Pedro dos Santos.
Antonio Affonso Xavier Pragana.
Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.
Arthur Bevilacqua.
Braulio Antunes Moreira.
Francisco Xavier Pinheiro.
Francisco Martins Guimarães.
Helvecio Mendes Limoeiro.
Irineu Wagner.
João Carlos Guarany.
João Vieira da Cunha Guimarães.
João Teixeira Pinto.
Joaquim Marcellino Lobo de Avila.
Joaquim Teixeira Leitão.
José Ignacio da Silveira.
José de Paula Freitas.
Luiz Campos.
Luiz Elisio dos Reis.
Luiz Rodrigues da Costa Junior.
Luiz Henrique Liberal.
Leovigildo de Souza Mattos.
Paulo Cirne Maia.
Paulo João Kemhardt.
Roberto Theodoro de Mesquita.
Theophilo Rufino Bezerra do Menezes.

Primeiro tenente:

João Joaquim da Silva.

Tenentes:

Antonio Joaquim Bernardes Junior.
Francisco José Pacheco Guimarães.
Ignacio Manoel de Paula Antunes.
Joaquim José de Oliveira Barbosa.
Dr. Luiz Ribeiro de Souza Fontes.
Luiz Claudio Victor Paulino.
Trajano Bracet.

Alfres:

Domingos Martins Bernardes.
Leopoldo Pinto Ferraz.
Oscar Ribeiro de Souza Fontes.

Por outras da mesma data foram igualmente privados dos respectivos postos, nos termos do citado artigo 65, § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da mesma milicia:

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Alfres Manoel Alvaro Moreira.

2º esquadrão — Alfres Alipio Teixeira de Souza.

3º esquadrão—Alfres Carlos Barreto de Almeida Albuquerque.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente Joaquim Franco.

3ª e mpanhia—Capitão Honorio dos Santos Pimentel.

4ª companhia —Capitão Amador Bueno de Andrade.

4º batalhão da reserva

Estado-maior—Major fiscal Franklin Hermonogenes Dutra;

Capitão-ajudante e major honorario João Baptista da Silva Lisboa.

2ª companhia—Tenente Antonio Luiz Martins de Araujo.

Decreto sem effeito

Por decreto de 6 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 31 de outubro de 1894, que transferiu para o serviço da reserva e aggregou ao estado-maior da extincta 1ª brigada do mesmo serviço da guarda nacional desta Capital o coronel Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, ficando o referido official aggregado ao estado-maior deste commando superior, conforme pediu.

Nominações

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional desta Capital, as seguintes officiaes:

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Cirurgião, o capitão-cirurgião Dr. José de Castro Rebello.

1º esquadrão—Tenente, o 1º tenente Mariano Antonio Dias;

Alferes, Francisco Leal Nunes.

2º esquadrão—Tenente, o tenente João Oscar da Costa Barros;

Alferes, Ernesto Damiani.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o Dr. João Baptista Capelli.

2º esquadrão—Tenente, o alferes Marcos Amorim do Valle.

3º esquadrão—Alferes, o alferes Isaa: Luiz da Cunha.

4º esquadrão—Alferes, o alferes Arthur Candido Monteiro.

Regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—1º tenente-quartel-mestre, o 2º tenente Joaquim Augusto Teixeira.

1ª bateria—Capitão, o capitão Luiz Henrique Steel;

1º tenente, o 2º tenente João Cavalcanti do Rego;

2º tenente, João Marcellino da Silva;

2ª bateria—1º tenente, o tenente Annibal de Oliveira Cabral;

Batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—1º tenente quartel-mestre, o 1º tenente, José Gonçalves Pires da Silva Junior.

1ª bateria—1º tenente, o alferes Thomaz Placido Teixeira de Faria.

4ª bateria—1º tenente, o tenente Manoel Gonçalves Biar;

2º tenente, o alferes Francisco de Salles Andrade Lima.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Ernesto Cybrão Filho.

1ª companhia—Alferes, o 2º tenente Abel Rocha de Albuquerque Diniz.

2ª companhia—Alferes, Antonio Tinoco e Amerio Faria da Cunha.

3ª companhia—Alferes Abel Casemiro Mazeauze.

4ª companhia—Capitão, o tenente Theodoro Lobo.

2º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-cirurgião, o Dr. Luiz Carlos da Silva Nazareth;

Tenente-secretario, o tenente João Alves Salazar.

1ª companhia—Capitão, o tenente quartel-mestre. Candido Corlho da Silva Jardim;

Alferes, Rodrigo Rebello Lobo.

2ª companhia—Alferes, Alfredo de Vasconcellos e Mario Nunes de Mello.

4ª companhia—Alferes Alfredo Clendenen.

3º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente Julio Francisco de Sant'Anna.

4º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o alferes Paulo de Barros Lima.

2ª companhia—Tenente, o tenente José Bento Pereira.

4ª companhia—Capitão, o capitão José de Macedo Paes; tenente, o alferes Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o Dr. Joaquim Quintanilha Neto Machado;

Secretario—O tenente Aristobulo Graccho Teixeira Lopes.

1ª companhia—Tenente, o tenente José Bivar;

Alferes, José Barges Pires e Alfredo Basson de Miranda Osorio.

2ª companhia—Tenente, o alferes Oswaldo Ferreira de Souza Mello.

3ª companhia—Alferes, Carlos Hasselmann.

4ª companhia—Tenente, o tenente-secretario Manoel Marques de Carvalho Oliveira Junior;

Alferes, Josué Basson de Miranda Osorio.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, o Dr. Francisco Lazaro Tourinho.

1ª companhia — Capitão, o tenente Alvaro Augusto da Cruz.

2ª companhia — Tenente, o alferes Bernardo Antonio da Silva Gradim.

3ª companhia — Alferes, o 2º tenente Horacio Movella da Silva.

4ª companhia—Tenente, o 1º tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque.

7º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Miguel Ramiz Salat.

4ª companhia—Alferes, Firmino Francisco Fontes.

8º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, o capitão Bento de Macedo Guimarães;

Tenente, o alferes Manoel Thomé Rodrigues.

3ª companhia —Tenente, o 1º tenente José Rodrigues de Villa Bella e Silva;

Alferes, Hercio Brasileiro.

4ª companhia — Capitão, o capitão Francisco Ferreira Marques Junior.

9º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o tenente Arthur Rebello Lobo;

Alferes, Hermogenes Candido Barreiros.

3ª companhia—Alferes, João Brunk.

4ª companhia—Tenente, Arthur Victor de Araujo;

Alferes, o alferes Jorge Paes Sardinha.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, o Dr. Platão Cavalcanti de Albuquerque.

3ª companhia—Alferes, Luiz Caruzo.

12º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim de Andrade Pinto;

Alferes, Carlos Drummond Franklin.

2ª companhia—Tenente, o tenente Acacio Pegado Goulart.

4ª companhia—Alferes, Guilherme Tell da Silva.

13º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o tenente Antonio Manoel de Sant'Anna.

4ª companhia—Tenente, o alferes Honorio Rodrigues da Silva Grey;

Alferes, Bernardino José de Queiroz.

14º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, o tenente Antonio Alves do Valle.

2ª companhia — Alferes, José Tinoco de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, o tenente Carlos Ferreira Piquet;

Tenente, o tenente Antonio Servulo da Rocha;

Alferes, Fernando Alanalpa Ribeiro de Carvalho e Adalberto Frederico Benecke.

4ª companhia—Alferes, o alferes José Antonio da Silva.

15º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o tenente Ireneo Maynart Borges;

Tenente-quartel mestre, o alferes Manoel Nogueira de Oliveira Junior.

1ª companhia—Tenente, o tenente Alamiro Alves Cabral.

4ª companhia—Capitão, o tenente Carlos Alberto Frederico Schmidt.

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Ajudante, o capitão José Rockert.

1ª companhia—Capitão, o capitão José Fernandes Esteves;

Alferes, o alferes Euclides Pereira Guimarães.

3ª companhia—Alferes, Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

4ª companhia—Alferes, o alferes Matheus Placido Teixeira.

17º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, o tenente José Francisco da Silva.

3ª companhia—Alferes, o alferes João Baptista Bernardino Vianna.

4ª companhia—Capitão, o tenente Alfredo Manso S. yão.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o Dr. José Custodio Nunes Junior.

3ª companhia—Capitão, o capitão Ismael Bastos Jorge.

1º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, o capitão Fernando Aleixo Pinto de Souza.

Alferes, o alferes Augusto de Faria Alves.

2ª companhia—Alferes, os alferes João Bernardino de Mello Cintra e Luiz Augusto Pimentel.

3ª companhia — Alferes, o alferes Julio Cesar Pereira de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, o capitão Sebastião Soares da Rocha.

Alferes, o alferes Affonso Narbal Pamplona.

2º batalhão de reserva

1ª companhia—Capitão, o capitão Alfredo Dias Leite;

Alferes, o alferes Thomaz Lobo Botelho.

2ª companhia—Alferes, o alferes Ernesto Pires de Camargo e Guilherme Guimarães Junior.

3ª companhia—Capitão, o tenente José Augusto Teixeira Serra;

Alferes, o alferes Augusto de Oliveira Dourado.

4ª companhia—Alferes, o alferes Alberto Barbosa.

3º batalhão da reserva

1ª companhia—Tenente, o tenente Francisco Ferreira Maciel.

2ª companhia—Alferes, o alferes Antonio da Rocha Lopes.

4ª companhia—Alferes, o alferes Benedicto Felisberto Martins Junior.

4º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, o major Eduardo Henrique Rudge;

Capitão-ajudante, o tenente Raphael Ferreira de Assumpção.

1ª companhia—Alferes, o alferes Antonio Henrique da Silva Reis.

2ª companhia—Tenente, o alferes Antonio Olavo de Lima Rodrigues;

Alferes, os alferes Manoel Pimenta Soares e Arinos Pimentel do Vabo.

4ª companhia—Tenente, o alferes José Gonçalves;

Alferes, o alferes Julio Francisco Gonçalves.

5º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Luiz Francisco dos Santos;

Tenente-secretario, o tenente Heitor Gavinho Lopes da Costa.

1ª companhia —Alferes, o alferes Francisco Antonio da Silva Freitas.

2ª companhia—Alferes, o alferes José Carlos Pereira.

3ª companhia—Alferes, os alferes Bento Elpidio Machado e João Antonio Teixeira Barroso.

4ª companhia—Tenente, o tenente Leão Fernandes;

Alferes, o alferes Alfredo Pulcherio da Silva.

6º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, o major honorário e capitão effectivo Armino Penna Vieira;

Capitão-ajudante, o capitão Albino Luiz Damazio.

1ª companhia—Capitão, o major honorário e capitão effectivo José Dias Braga.

3ª companhia—Capitão, o capitão Cantídio Vargas dos Santos Coutinho;

Tenente, o tenente Francisco Moreira Pacheco;

Alferes, Joaquim José Gomes Brandão.

4ª companhia—Capitão, o capitão Antonio Ferreira Machado Guimarães.

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 2 do corrente, concedeu-se ao tenente agregado ao 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, Aristides de Assis Carneiro, dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente.

Por outra de 6 também do corrente, concedeu-se ao coronel reformado da guarda nacional desta Capital, Luiz Augusto de Andrade Castello, dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar a respectiva patente neste commando superior.

Mudança para fora do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.585, de 11 do corrente, foi este commando superior autorizado, nos termos do art. 45, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para a cidade de Iguatu, no Estado do Ceará, onde pretende fixar residência, ao capitão da 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria, Antonio de Araujo Mello.

Licenças

Em 2 do corrente foi averbada neste commando superior a portaria concedendo dez meses de licença ao 1º tenente da 3ª bateria do batalhão de artilharia de posição, Eugenio Paulo Meziat, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por acto deste commando superior, datado de 11 do corrente, concederam-se quinze dias de licença ao major commandante interino do 17º batalhão de infantaria, Joaquim Henrique de Castro, para tratar de negocios de seu interesse.

Official addido

Por acto deste commando superior datado de 12 do corrente, foi mandado servir como addido ao 2º regimento de cavallaria o capitão Guilherme Lopes Angelo, até que possa ser aproveitado, conforme requereu e á vista da informação do respectivo commandante.

Commando de brigada

Em 4 do corrente passou a commandar interinamente a 2ª brigada de infantaria, de conformidade com a designação constante da ordem do dia n. 33, o coronel Alfredo Eliario de Carvalho, visto ter deixado naquelle dia o commando da mesma brigada o coronel Arthur Ambrosino Heredia de Sá, para tomar parte nos trabalhos legislativos como Deputado no Congresso Nacional pelo 1º districto desta capital.

Commando de corpos

Por ter de tomar assento no Congresso Nacional como Deputado o tenente-coronel Dr. Raul Barroso, commandante do 18º batalhão de infantaria, passou a commandar interinamente o mesmo batalhão, no dia 3 deste mez, o respectivo major fiscal Gregorio Alves Neves.

No dia 29 do mez findo assumiu o commando interino do 3º batalhão de infantaria, de conformidade com as disposições vigentes, o capitão João Antonio Noraes, no impedimento do tenente-coronel commandante Carlos Leite Ribeiro, que se acha na posse do cargo de intendente municipal.

Fiscalização de corpos

Em 27 de abril ultimo passou o major honorário Fernando Louzada Marcenal a fiscalizar o 7º batalhão de infantaria, por ter sido transferido para o batalhão de artilharia de posição o major Julio Ribeiro da Silva Menezes, que também assumiu a respectiva fiscalização.

Outrosim assumiu a do 3º o capitão Annibal José Chavantes.

Requerimentos despachados

Alferes Oscar Lopes da Costa.—Requeira ao Governo Federal, seguindo os tramites legais.

Tenente Luiz Octavio do Nascimento.—Requeira ao Governo Federal.

Luiz Campos.—Junta a patente.—Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Freguezia de S. Christovão

O cidadão Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão seccional de alistamento na freguezia de S. Christovão etc.:

Faço saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral na freguezia de S. Christovão; convido, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado á porta do edificio da agencia da Prefeitura desta freguezia. Capital Federal, 21 de abril de 1899. Eu, Domingos Gusmão Gil, *escrivão ad hoc*, o escrevi.—Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão.

Freguezia do Sacramento

O cidadão José Rockert, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral da freguezia do Sacramento:

Faço saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta freguezia; convido, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser publicado na imprensa e affixado no lugar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1899. Eu, Vicente Bernardes de Castro, *escrivão ad hoc*, o escrevi.—José Rockert.

Freguezia do Espirito Santo

Alistamento de guardas nacionais

O tenente-coronel Ignacio von Doellinger, commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorário do exercito e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionais na freguezia do Espirito Santo:

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Frei Caneca n. 289 A, se reunirá o conselho de qualificação e revisão do alistamento de guardas nacionais da parochia do Espirito Santo para dar começo aos seus trabalhos, com assistencia do meritissimo Dr. juiz da 9ª Pretoria. E para esse fim, convido o major honorário Fernando Louzada Marcenal, capitão Alfredo Pereira da Fonseca, 2º tenente Alvaro Rodrigues Barbosa e alferes Arthur José Monteiro dos Santos a comparecerem no dia, hora e lugar designados. Capital Federal, 13 de maio de 1899.—Ignacio von Doellinger, tenente-coronel, presidente.

Freguezia da Lagôa

O tenente-coronel Antonio da Silva Jatahy, commandante do 1º batalhão de infantaria, presidente do conselho de qualificação dos guardas nacionais da parochia da Lagôa, etc.:

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com a assistencia do Sr. Dr. pretor da 7ª Pretoria, no quartel do 1º batalhão de infantaria, á rua dos Voluntarios da Patria n. 13, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do tit. 1º, cap. 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; tit. 1º, cap. 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do commando superior n. 34, de 5 do corrente.

Outrosim, convida os capitães Alvaro Ferreira Braga, Candido Monteiro Muniz Barreto, os tenentes João Ignacio Quaresma e Ernesto Cybrão Filho a comparecerem no referido dia, hora e lugar. E, para constar, faz o presente, que vai publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 12 de maio de 1899.—Tenente-coronel Antonio da Silva Jatahy, presidente.

Distrito de Santo Antonio

O cidadão Diniz Affonso Rodrigues da Silva, presidente da comissão de revisão e alistamento eleitoral do districto de Santo Antonio, etc.:

Faço saber que foi hoje, 21 de abril de 1899, ás 10 horas da manhã, installada na Agencia da Prefeitura, á rua Frei Caneca n. 72, lugar designado pelo Conselho Municipal, a comissão acima referida, composta dos eleitores Diniz Affonso Rodrigues da Silva, presidente, Annibal de Oliveira Maciel, secretario, e mesarios, Theodomiro Penna Vieira, Pedro Chrysologo Alves da Silva e Leopoldino José Barbosa, e convida a todos os cidadãos que se acharem nos termos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, para serem alistados eleitores, a apresentarem-se perante a comissão ou enviar no prazo de 30 dias, a contar de hoje, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, seus requerimentos devidamente instruidos. E para constar mandou o mesmo Sr. presidente lavrar este edital. E eu, José Paulo Nabuco Cirne, *escrivão ad hoc* o subscrevi e assigno.—O presidente, Diniz Affonso Rodrigues da Silva.

Freguezia de S. Christovão

O tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha, commandante do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionais da freguezia de S. Christovão etc., etc.

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com assistencia do Dr. juiz da 10ª Pretoria, no quartel deste batalhão, á rua do Morro do Barro Vermelho (Fonseca Telles) n. 17, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, de accordo com as disposições em vigor.

Outrosim, convidô os Srs. capitães João Rodrigues da Motta Teixeira e José Antonio Alves Souto Junior, 2º tenente Annibal Jardim e alferes Estevão Teixeira Xavier a comparecerem no referido lugar, dia e hora.

E para constar faço o presente que será publicado e affixado nos logares do costume.

Capital Federal, 11 de maio de 1899.—Salustiano Baptista Quintanilha, tenente-coronel, presidente.

Distrito de Sant'Anna

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da comissão seccional do alistamento, no distrito de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vao proceder ao alistamento eleitoral no distrito de Sant'Anna, na Escola Normal, lado da rua de S. Pedro, todos os dias, das 10 ás 4 horas da tarde. Convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruídos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar ao presente, que será publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos. E eu, Dr. Henrique Tavares Lagden, escrevô *ad hoc*, o escrevi. Capital Federal, 21 de abril de 1899.—*Alfredo Calainho*, presidente.

Parochia de Santa Rita

O tenente-coronel *Ismael d' Ornellas Batten-court*, commandante do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Santa Rita

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com assistencia do Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria, no edificio da mesma pretoria, a rua da Prainha, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; titulo 1º, capitulo 8º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do commando superior da guarda nacional desta capital, datada de 5 do corrente, sob n. 34.

Outrosim, convido o capitão João Carneiro de Mendonça Franco, do 4º batalhão de infantaria, tenente Raul de Aguiar, do 1º regimento de cavallaria, 1º tenente Carlos de Castro Pinto, do regimento de artilharia de campanha e alferes João da Cunha Teizna Delfim, do referido 4º batalhão, a comparecerem no referido dia, hora e logar.

E para constar, faço o presente, que vao publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 12 de maio de 1899.—*Tenente-coronel Ismael d' Ornellas Batten-court*, presidente.

Freguezia da Gloria

O cidadão Antonio Rocha de Moura, tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gloria.

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará com a assistencia do Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria, no edificio do quartel do mesmo batalhão, á rua Conselheiro Moraes o Valle n. 31 o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do commando superior da guarda nacional desta Capital, datada de 5 do corrente, sob n. 34.

Outrosim, convido os cidadãos capitães Antonio Vieira de Miranda Evora, Paulino Mano Sáyio e Joaquim Cardoso Guimarães, este do regimento de artilharia de campanha e aquelle do 1º regimento de cavallaria, e o tenente Candido Coelho da Silva Jardim a comparecerem no referido dia, logar e hora. E para constar faço o presente, que vao publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação, para que alleguem os seus direitos.—*Tenente-coronel Antonio Rocha de Moura*, presidente.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE PERFUMARIAS**

Prorogação do prazo para a compra de estampilhas

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por acto de hontem, S. Ex.º o Sr. Ministro da Fazenda, resolveu prorogar por cinco dias o prazo de que trata o edital desta Recebedoria, de 23 do mez passado, para a venda de estampilhas destinadas a perfumarias nacionaes e estrangeiras, prazo que virá por esta razão a findar no dia 22 do corrente.

Recebedoria, 17 de maio de 1899.—*O director interino, José Ramos da Silva Junior*.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 25 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, no dia 1 de maio proximo futuro se iniciará nesta repartição a cobrança á bocca do cofre do imposto de industrias e profissões, pela forma seguinte: em uma só prestação, si o imposto não exceder de 100\$; da primeira prestação, si o imposto exceder dessa quantia.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de abril de 1899.—*O director-interino, José Ramos da Silva Junior*.

Caixa de Amortização**EDITAL**

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado tres apolices geraes do valor de 1:000\$ cada uma, de juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 255.327 a 255.329, emitidas em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 12 de maio de 1899.—*O inspector, Sebastião Maria Sarmiento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 71 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.267, de 24 de abril ultimo, que já se acham á venda, nesta repartição, as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda especialidades pharmaceuticas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.256, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de calçado, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderá circular no commercio nem ser exposto á venda calçado, sem que esteja estampilhado de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 8 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.

Armazem n. 4—FBO: 1 caixa n. 33, repregada.

Sento: 1 dita n. 7.309, avariada.

Vapor allemão *Neptuno*, procedente do Buenos Aires, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 348.

Armazem n. 6—FBC: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Cordovan*, procedente do Bordeaux, entrado em 9 de maio de 1899.—Manifesto n. 403.

Armazem n. 12—FA: 1 caixa n. 497, avariada.

Idem: 1 dita n. 493, idem.

CG: 1 dita n. 178, idem.

Idem: 1 dita n. 194, idem.

Vapor nacional *S. Silveira*, procedente do norte, entrado em 6 de maio de 1899.—Manifesto n. 6.

MA—FG: 1 encapado n. 245, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 246, idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Valparaiso, entrado em 11 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.

Armazem n. 6—AMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 395.

Armazem n. 10—AS: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua—JMMS: 1 dita idem, idem.

Vapor portuguez *Milange*, procedente do Porto, entrado em 27 de abril de 1899.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 15—Sem marca: 1 barril sem numero, vasio.

MFO: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem—Rio: 1 dito idem, idem.

GLA: 1 dito idem, idem.

NN: 1 dito idem, idem.

MTC: 2 ditas idem, idem.

Quinta do Largo: 1 dito idem, idem.

S: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Olters*, procedente do Manchester, entrado em 6 de maio de 1899.—Manifesto n. 394.

Armazem n. 9—CM—S: 4 barris sem numero, vasando.

HC: 1 caixa n. 122, repregada.

IHS: 1 dita n. 4.717, idem.

MP—M: 1 dita n. 7.410, idem.

Idem: 1 dita n. 7.592, idem.

Idem: 1 fardo n. 7.598, avariado.

Idem: 1 dito n. 7.507, roto.

W&C: 1 caixa n. 189, repregada.

Vapor allemão *Amzonas*, procedente do Hamburgo, entrado em 5 de maio de 1899.—Manifesto n. 391.

Armazem n. 11—MTC: 1 caixa n. 570, repregada.

S—S—C: 1 dita n. 3.339, idem.

CSC: 1 dita n. 2.007, idem.

S: 1 dita n. 430, idem.

Ferreira: 1 dita n. 248, idem.

Armazem da estiva—Idem: 1 barrica n. 255, vasando.

Vapor francez *Portugal*, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.

Armazem n. 4—ED: 1 dita n. 800, repregada.

HG: 1 dita n. 1.700, idem.

SA: 1 dita n. 18, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
AC: 1 dita n. 3.144, idem.
Sobre agua—Indo: 1 dita n. 9.436, idem.
L: 1 dita n. 328, idem.
Idem: 1 dita n. 321, idem.
Idem: 1 dita n. 345, idem.
Idem: 1 dita n. 324, idem.
Idem: 1 dita n. 315, idem.
LC: 1 dita n. 6.865, idem.
Armazem n. 4—LEM: 1 dita n. 1.000 idem.
MCC: 1 dita n. 874, idem.
PKC: 1 dita n. 1.430, idem.
MMC: 1 dita n. 8.827, repregada e avariada.
CB: 1 dita n. 8.176, repregada.
FBO: 1 dita n. 34, idem.
RF: 1 dita n. 1, idem.
CB: 1 dita n. 8.178, idem.
Despacho sobre agua—Indo: 1 caixa n. 9.444, idem.
AAC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
Vapor francez *Cordovan*, procedente de Bordeaux, entrado em 9 de maio de 1899.—Manifesto n. 408.
Armazem n. 12—FA: 2 caixas ns. 536 e 496, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 492 e 502, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 499 e 491, idem, idem.
FA: 1 dita n. 490, repregada.
EG—L: 1 dita n. 8, idem.
Despacho sobre agua—AMC: 2 ditas sem numero, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Armazem da estiva—FCA: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Armazem n. 12—MF: 1 dita n. 75, repregada.
FC: 1 dita n. 1, idem.
EC—L: 1 dita n. 2, idem.
SC: 1 dita n. 170, idem.
J: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Armazem da Estiva—JTPC: 1 dita n. 9.116, idem.
Idem: 1 dita n. 9.083, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9.165, idem, idem.
Armazem n. 12—FA: 1 dita n. 491, repregada.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1899.—Manifesto n. 409.
Armazem n. 14—OPC: 1 caixa n. 7.654, repregada.
PSC: 1 dita n. 1.397, idem.
P—63—11—L: 1 dita n. 7.013, idem.
Idem: 1 dita n. 7.014, idem.
F—C—&—C: 1 dita n. 466, idem.
MI—HCH: 1 dita n. 1.101, idem.
Idem: 1 dita n. 1.092, idem.
Idem: 1 dita n. 1.091, idem.
M—R: 1 dita n. 4.522, idem.
MJSC: 1 dita n. 191, idem.
Idem: 1 dita n. 105, idem.
OPC: 1 dita n. 7.672, idem.
Idem: 1 dita n. 3.015, idem.
Nestorius: 1 dita n. 4.904, idem.
OPC: 1 dita n. 2.998, repregada e avariada.
MOC—E: 1 dita n. 127, idem.
OPC: 1 dita n. 7.651, repregada.
M—FC: 1 dita n. 927, idem.
PSC: 1 dita n. 1.399, idem.
SC—R: 1 dita n. 4.398, idem.
Idem: 1 dita n. 1.314, idem.
OPC: 1 dita n. 7.662, idem.
Idem: 1 dita n. 7.665, idem.
P—63—11—L: 1 dita n. 7.012, idem.
Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéus, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.
Armazem n. 4—Portella: 1 caixa n. 8, avariada.
AC: 1 dita n. 3.151, idem.
PKC: 1 dita n. 1.432, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.431, idem.

GG: 1 dita n. 155, repregada e avariada.
FCC—B: 1 dita 359, idem, idem.
FBO: 1 dita n. 39, idem, idem.
DFF: 1 dita n. 1.165, idem, idem.
Passos: 1 dita n. 334, idem, idem.
DVF: 1 dita n. 886, idem, idem.
LOR: 1 dita n. 124, idem, idem.
mCVR: 1 dita n. 2.275, repregada.
Vapor allemão *Mariz*, procedente de Bremen, entrado em 9 de maio de 1899.—Manifesto n. 497.
Armazem n. 8—NFR: 1 caixa n. 12, repregada.
Baran Fallar: 1 dita sem numero, idem.
MNC: 1 dita n. 575, idem.
W: 1 dita n. 8.515, idem.
Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.
Armazem n. 4—JS: 1 caixa n. 495, repregada e avariada.
Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova-York, entrado em 15 de maio de 1899.—Manifesto n. 411.
Armazem n. 3—D: 1 dita n. 837, repregada.
JM: 1 dita n. 71, idem.
JR: 1 dita n. 22, idem.
M—s Maia & Comp.: 1 dita n. 4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
MVC—C: 1 dita n. 2, idem.
RMC: 1 dita n. 11, idem.
S—A: 1 dita n. 589, idem.
O—S—A: 1 dita n. 155, avariado, idem.
Idem: 1 dita n. 157, idem.
Idem: 1 dita n. 159, idem.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1899.—Manifesto n. 409.
Armazem n. 14—AJF: 1 caixa n. 338, repregada.
Idem: 1 dita n. 369, idem.
AACC: 1 dita n. 858, idem.
CE—HCH: 1 dita n. 677, idem.
Idem: 1 dita n. 678, idem.
FAC: 1 dita n. 712, idem.
Armazem n. 14—F: 1 caixa n. 179, repregada.
F: 1 dita n. 184, idem.
JGGC—HCH: 1 dita n. 14, idem.
MI—HCH: 1 dita n. 1.105, idem.
M—R: 1 dita n. 4.524, idem.
Idem: 1 dita n. 4.521, idem.
Idem: 1 dita n. 4.521, idem.
Idem: 1 dita n. 4.523, idem.
MGC: 1 dita n. 5.492, idem.
M—A: 1 dita n. 1.012, idem.
Idem: 1 dita n. 1.999, idem.
OPC: 1 dita n. 7.650, idem.
Idem: 1 dita n. 7.615, idem.
Idem: 1 dita n. 7.643, idem.
PSO: 1 dita n. 65, idem.
Vapor inglez *Horror*, procedente de Londres, entrado em 12 de maio de 1899.—Manifesto n. 370.
Trapiche F. Carvalhaes—LG: 2 tambores, sem numero, avariados.
Idem: 2 ditos, idem.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 2 ditos, idem.
Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova York, entrado em 12 de maio de 1899.—Manifesto n. 397.
Trapiche F. Carvalhaes—CAF: 20 caixas, sem numero, avariadas.
Idem: 20 ditos, idem.
Idem: 20 ditos, idem.
Idem: 15 ditos, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1899. — O inspector, J. P. de Paula Silva.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas em carta fechada, para o fornecimento do artigo seguinte:

Cothurnos com sola impermeavel com cortiça 20 pares.

As propostas são recebidas no dia 20 do corrente, acompanhadas de amostras e nesse mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral da Armada, 16 de maio de 1899.— *Luiz de Santa Catharina Baptista*.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. Julio Miguel de Freitas & Comp., M. reira & Ferreira, E milio Otto & Comp., Placido Teixeira & Comp., Firmiano Fontes, Coelho Ramos & Comp., J. B. Peixoto de Castro, Martins Rocha & Comp., e Lido Moniz & Comp. a comparecerem nesta contadoria afim de assignarem os contractos dos artigos referentes ao grupo 7—Iluminação e lubrificação—, incorrendo na multa de 5 % toda aquella que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente mez.

Contadoria da Marinha, 15 de maio de 1899.
—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Contadoria da Marinha

CONCURSO PARA PRATICANTE

Em cumprimento ao aviso n. 790, do 22 de abril ultimo, faço publico que achase aberta nesta repartição, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso para a vaga de praticante.

O concurso versará sobre o conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional e assim como da arithmetica até theoria das a proporções inclusivamente.

Os candidatos provarão ter bom procedimento e a idade, pelo menos, de 18 annos.

Contadoria da Marinha, 2 de maio de 1899.
—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

Assignatura de contracto

O Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Azevedo Alves & Carvalho, A. Ferreira Neves & Comp., Barbosa & Moreno, Francisco Pinto de Oliveira, Campos Castro & Comp. e Antonio Fernandes Ribeiro, são convidados a comparecerem nesta repartição afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram accetios em sessão de 19 de abril proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % toda aquella que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra em 16 de maio de 1899.

Tenente coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

CONCURRENCIA PARA CONDUÇÃO DE VOLUMES

Esta repartição recebe propostas em carta fechada, no dia 18 do corrente, até ás 3 horas, para a condução de volumes para o Estado de Goyaz.

Essas propostas serão em duplicata, selada a primeira via, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores legalmente habilitados e deverão conter o preço por kilogramma de peso bruto a transportar.

Os proponentes deverão apresentar fiadores idoneos que se responsabilizem pelo fiel cumprimento do respectivo contracto, pagamento de multas, perdas ou avarias, etc.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta repartição aos interessados.

Primeira secção, 9 de maio de 1899.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

16.121^m de anilagem para entretela.

124.747 pares de colchetes pretos regulares.

101.000 botões pretos e polidos para cella de tunicas.

240^m de cordão de algodão branco.

13.413^m de cordão de algodão garanceo.

7.000 borlas de lã azul-ferrete.

2.100 borlas de lã azul-ultramar.

1.000 borlas de lã mescla.

4.000 distinctivos de metal branco, de 0,05, para infantaria.

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo possível.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se nesta repartição, onde lhes serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Os concurrentes deverão apresentar amostras dos artigos constantes do presente edital, sendo a de anilagem em porção de um metro pouco mais ou menos, e competentemente classificadas.

Previne-se que as propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referentes a uma só amostra, sem razuras ou emendas; deverão conter o numero e marca de cada amostra e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, caso se recuse á assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Intendencia Geral da Guerra, 1^a secção, 15 de maio de 1899.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3^o da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.
Renda bruta em 1897—533:199\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, em trafego.
Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média

verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será do contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas,apparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes

que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.—*Caetano Cesar Campos*, director geral.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

	1894	1895	1896	1897	1898
ESTRADAS	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$265
Estrada de Ferro de Paulo Afonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$250

Estrada de Ferro Central do Brazil

ALTERAÇÃO NO HORARIO DOS TRENS NO RAMAL DE SANTA CRUZ E SUBURBIOS

De ordem da directoria se faz publico que do dia 1 de junho proximo futuro em diante entram em vigor as seguintes alterações no horario dos trens em seguida indicados:

Trens de suburbios— O trem SU 40 deixará de partir de Santa Cruz ás 11 horas da manhã, sendo substituido por outro que partirá ás 12 horas para chegar á Central ás 2 horas e 30 minutos da tarde, sob a denominação de SU 42.

O trem SU 40 partirá da estação de D. Clara ás 12 horas e 35 minutos, chegando á Central á 1 hora e 35 minutos da tarde.

O trem SU 45, que parte da Central ás 3 horas e 30 minutos da tarde, prolongará o seu percurso até Realengo, onde chegará ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

O trem SU 52 partirá de D. Clara ás 5 horas e 5 minutos e chegará á Central ás 6 horas e 5 minutos da tarde.

O trem SU 56 partirá da estação do Realengo ás 5 horas e 35 minutos da tarde e chegará á Central ás 7 horas.

Trens mixtos—O MS 1, partindo da Central ás 8 horas e 15 minutos, como actualmente, prolongará o seu percurso até Matadouro, onde chegará ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

O MS 2 sahirá de Matadouro ás 11 horas da manhã e chegará a S. Diogo á 1 hora e 20 minutos da tarde.

O MS 4 partirá de Matadouro á 1 hora e chegará a S. Diogo ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

Escritorio do trafego, 17 de maio de 1899.
— *M. de Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS DE ZINCO RUGADO E DE REBITES DE ZINCO

De ordem da Directoria faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente, se receberão propostas para o fornecimento de:

1.620 chapas de zinco rugado de 10'x2';
24.300 rebites de zinco de 3/8x1".

A entrega deste material pôde ser feita na Intendencia desta estrada, na Gambôa, ou na Estação do Norte, em S. Paulo, ao respectivo engenheiro residente.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de maio de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto se receberão propostas para o fornecimento de:

40.000 metros correntes de trilhos de aço, tipo C.
8.000 chapas de junção; 4.000 furos quadrados, 4.000 redondos.
15.000 parafusos de ligação.
100.000 tirefonds.

3 cruzamentos completos de 1/8.

55 ditos de 1/10.

34 ditos de 1/15.

55 pares de agulhas singelas com aparelho de manobras.

20.000 chapas de junção para trilho B; 10.000 furos quadrados, 10.000 redondos.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços; sendo somente consideradas as fabricas Krupp, John Cockerill, Acieries de Angleur, Creusot, Acieries de France, Cammell ou outras de igual reputação.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceto deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da Estrada de Ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1899.
—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, a contar desta data até o dia 20 de junho do corrente anno, se receberão nesta directoria geral propostas para a compra dos objectos e animaes abaixo declarados, existentes na Horta Viticola e Estação Phylloxerica da Penha.

Os proponentes são convidados a comparecer nesta directoria, á 1 hora da tarde do referido dia 20, afim de assistirem á abertura das propostas, as quaes deverão ser escriptas com tinta preta, convenientemente selladas, datadas e assignadas, trazendo ainda o conhecimento de deposito feito no Thesouro Federal, na importância de 100\$, mediante guia passada previamente por esta directoria.

Os objectos e animaes que se acham no referido estabelecimento, e podem ser examinados pelos proponentes, são os seguintes:

1 sofá de vime.
2 cadeiras de braço, idem.
5 cadeiras simples, idem.
1 consolo, idem.
2 mesas para centro, idem.
1 carteira de pinho.
1 mocho forrado de palhinha.
1 secretaria de vinhatico.
1 relógio de parede, pendula (não funciona).
1 prensa para copiar.
1 dicionario portuguez, de Fonseca.
1 guarda-vestidos de vinhatico.
1 armario de pinho (ordinario).
1 cofre de ferro.
1 pequena mesa de pinho.
1 armario pequeno de pinho (ordinario).
1 mesa de madeira branca, com oito palmos, para jantar.
1 armario guarda-louça, madeira branca.
1 grande mocho pintado de verde.
1 mesa de cosinha (ordinaria).
1 armario (ordinario).
1 chuveiro.
1 escada (ordinaria).
1 pombal.
1 banco de carpinteiro.

4 plainas de tamanhos diferentes, sendo uma incompleta.

1 graminho.

1 ferro de pua (trado).

1 compasso de ferro, com arco.

1 colher de madeira, de pedreiro.

1 bareto.

1 suta.

1 esquadro de ferro, grande.

2 1/2 rolos de arame para cerca.

Grande quantidade de canos velhos, de chumbo.

1 caixote com vidros para vidraças, com grande numero dolles quebrados.

2 manilhas de barro.

1 serra de volta, quebrada.

Alguns ferros velhos, freios, ferraduras, etc.

1 braço de arado (inutilizado).

1 bigorna.

1 eixo de ferro para carro.

4 grades de madeira da antiga capella.

1 barrica com um pouco de cimento.

1 dita com um pouco de sal.

2 ditas vazias.

1 carro com quatro rodas.

2 arreios completos para carro.

2 ditos idem para montaria (inutilizados).

4 peitoraes, redeas, freios e cabeçadas.

2 cangas completas para bois.

1 carro de bois.

1 grande numero de pequenos rolos de arame.

2 ferros de soldar.

3 esquadros em forma de T.

3 tesouras de jardineiro.

5 chaves de ferro, tamanhos diversos, para porcas e parafusos.

1 torneira já servida de metal amarello.

2 serrotes de tamanhos diferentes.

1 corrente com 11 enxadas diferentes (inutilizadas).

1 grande rebolo montado.

3 moitões (cadernaes).

1 lampada a alcool, para soldador.

1 formão velho.

1 corrente com sete enxadas servidas.

1 ancinho.

2 puxadores de capim ou esterco.

7 enxadas encabadas, de diversos feitios.

6 pás diversas, com cabo.

1 dita sem cabo.

12 enxadas velhas.

2 foices com cabo.

1 dita sem cabo.

1 picareta.

1 cavadeira dupla, com cabo.

5 ditas simples, sem cabo.

3 ganchos para revolver estrume, com cabo.

Diversas ferramentas de arados (inutilizadas).

3 arados, quebrados.

1 corrente de ferro para os animaes dos arados.

1 dita, com cadeado grande para a porteira.

1 marcador de animaes, forma de M.

1 corrente com 10 pás, inuteis.

1 trado grande.

1 moinho para fubá de milho movido á mão.

1 ferro para estender arame de cerca.

4 machados, sem cabos.

1 mangedoura de madeira para carneiro.

3 carrinhos de mão (um em máo estado).

Animaes

4 bois.

1 burro.

Directoria Geral da Industria, 20 de abril de 1899.—O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento a este corpo durante o segundo semestre do andante de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, fardamento, artigos para escritorio, para luzes e machinas, ferros, metaes, etc. e a lavagem de roupa da enfermaria,

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Secretaria do corpo de bombeiros, 12 de maio de 1899.—O secretario, alferes Augusto José Ferreira Coelho.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a Antonio Vieira de Miranda Evora e sua mulher D. Irene Garcia de Miranda Evora, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Dr. Estevão Leite de Magalhães Pinto, inventariante do espolio de D. Theresa Leite Soares de Souza.

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como no dia 6 de junho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo assignados, peritos nomeados para procederem á avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Estevão Leite de Magalhães Pinto a Antonio Vieira de Miranda Evora e sua mulher, no executivo hypothecario, cumprem sua missão pelo modo seguinte: Um terreno na rua Santo Christo n. 24, freguezia de Santa Rita desta Capital, medido 21m.70 de frente sobre 62 de fundo, formando um rectangulo com a superficie de 1.345 metros quadrados, avaliam os peritos na quantia de 32:550\$, e, portanto, a metade penhorada na dezeseis contos duzentos e setenta e cinco mil réis (16:275\$); dous telheiros em ruina cobertos de zinco, sobre esteios de madeira, situado cada um delles em uma das duas metades do terreno considerado, avaliam os peritos na quantia de duzentos mil réis, e portanto, o telheiro situado na metade penhorada na quantia de cem mil réis. Valor do terreno e telheiro penhorados 16:375\$000. Finalmente, avaliam os peritos o aluguel mensal do terreno e telheiro penhorados na quantia de 150\$000. Capital Federal, 6 de maio de 1899.—Abilio Augusto do Amaral.—Lycurgo José de Mello. (Estava sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º, do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e pasado nesta Capital Federal, aos 16 de maio de 1899, Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Manoel Barretto Dantas.

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Tiburcio Guarany tem de ser processado como incurso no art. 124, § 1º do Código Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava pretoria, 16 de maio de 1899.—Eu, João Dalmacio do Espirito Santo, escrivão, o subscrevi.—José Ferrão de Gusmão Lima.

De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Arthur Napoleão Lupersem tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas; e as juntas correccionaes ás sextas-feiras ás 12 horas.

E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 16 de maio de 1899. Eu, João Dalmacio do Espirito Santo, o escrevi.—José Ferrão de Gusmão Lima.

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Luiz Russo tem de ser processado como incurso no art. 301 n. 3, combinado com o de n. 330 § 1º, do Código Penal, e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correc-

cionaes reúnem-se ás sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. 8ª pretoria, Capital Federal, 17 de maio de 1899. Eu, João Dalmacio do Espirito Santo, o subscrevi.—José Ferrão de Gusmão Lima.

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Augusto de Souza Figueiras tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 17 de maio de 1899. Eu, João Dalmacio do Espirito Santo, escrivão, o subscrevi.—José Ferrão de Gusmão Lima.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abuzo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos está sendo processado João Ignacio da Silva, como incurso nas penas dos arts. 331 n. 2 e 330, § 1º do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juizo, no dia 5 do proximo mez de junho, ás 11 horas da manhã, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente e para as sessões da junta correccional que tem lugar todas as quartas feiras, ao meio dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e pasado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 16 de maio de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo da 9ª Pretoria

Citação edital

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz, 9º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Jacintho Pereira Cabral tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a com-

parecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. 9ª Pretoria, 15 de maio de 1899. E eu, *João Gonçalves Guimarães Machado*, escrivão, subscrevi.—
Virgílio de St. Pereira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	7 11/16	7 43/64
Sobre Paris.....	13240	13242
Sobre Hamburgo.....	13531	13534
Sobre Italia.....	—	13185
Sobre Portugal.....	—	493
Sobre Nova-York.....	—	63443
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$541	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes, de 5%, cautela.....	865\$000
Ditas geraes miudas, de 5%.....	872\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%.....	894\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	888\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:820\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	164\$500

Bancos

Banco Popular.....	14750
Dito da Lavoura e do Commercio.....	102\$000
Dito Rio e Matto Grosso.....	108\$000
Dito da Republica do Brasil.....	187\$500
Dito do Commercio.....	228\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	275\$000

Companhias

Comp. Vição Ferraz Sapucahy.....	3\$500
Dita Melhoramentos do Brasil.....	18\$500
Sociedade Hyppodromo Nacional.....	90\$000
Comp. Lotarias Nacionais do Brasil.....	130\$000
Dita Tecidos Manufatura Fluminense.....	160\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	192\$000

Debentures

Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª série.....	70\$000
Ditos da Tecidos Brasil Industrial.....	196\$000

Vendas por alvord

13 apolices do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	888\$000
1 dita geral de 500\$, de 5%.....	872\$500
1 dita geral de 200\$, de 5%.....	899\$000

Capital Federal, 17 de maio de 1899.— O syndico, *José Claudio da Silva.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril de S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1899

Aos 15 dias do mez de maio de 1899, a uma hora da tarde, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua de Santa Clara n. 17, nesta cidade de Nicteroy, em virtude de convites de convocação publicados no *Diario Official* e *O Fluminense*, dez Srs. accionistas, representando 9.004 acções, sendo 8.564 nominativas e 440 ao portador, todas com direito a 145 votos, o Sr. João Athayde, presidente da companhia, declara installada a assemblea em numero legal e pede que os Srs. accionistas indiquem quem presida a reunião.

O Sr. Mathias Augusto Correia da Cunha, propõe que assumna a presidencia o mesmo Sr. João Athayde, o que foi approvedo unanimemente.

Assumindo a presidencia o Sr. João Athayde declarou aberta a sessão e convidou para secretarios os Srs. Joaquim Antonio Carneiro Saldanha e Antonio Gonçalves Baptista Junior, que tomaram assento junto á mesa.

Procedendo-se á leitura da acta da sessão anterior de 24 de março de 1898, enão havendo sobre a mesma pedido a palavra nenhum Sr. accionista, foi unanimemente approveda.

Em seguida, o Sr. presidente diz que o fim da presente convocação nos termos dos annuncios publicados é a discussão do relatorio e contas da directoria parecer do conselho fiscal, e, de accordo com o art. 22 dos estatutos, eleição de um director, e bem assim a do conselho fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno e nesse sentido manda proceder á leitura do referido relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, mas sendo dispensada a leitura daquelle por voto da assemblea e a requerimento do accionista Joaquim Antonio Carneiro Saldanha, sob o fundamento de se achar publicado no *Diario Official* desta data, o Sr. José Silvino Pereira Carvalho fez a leitura do parecer do conselho fiscal, sendo este o relatorio da directoria postos em discussão.

Não havendo pedido a palavra nenhum Sr. accionista, o Sr. presidente submete a votos a gestão e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal que conclue pela respectiva approvação, o que foi approvedo unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente convida em seguida os Srs. accionistas a trazerem á mesa os seus votos para a eleição do director, e bem assim do conselho fiscal e respectivos supplentes, tendo sido recolhidas as cedulas que, apuradas pelos Srs. secretarios, deram o seguinte resultado :

Para director

Alipio José Pinto Cerqueira... 145

Para membros do conselho fiscal

Emilio Barbosa (reeleito)..... 145

Joaquim Borges Caldeira (reeleito)..... 145

José Silvino Pereira de Carvalho (reeleito)..... 145

Para supplentes

Commendador Antonio José Alves Coelho (reeleito)..... 145

E. P. Lacaze..... 145

Joaquim Antonio Carneiro Saldanha..... 144

O Sr. presidente proclama eleitos os acima mencionados e nada mais havendo a tratar levanta a sessão, mandando lavrar esta acta, que vai assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas presentes.—*João Athayde.*—*Joaquim Antonio Carneiro Saldanha.*—*Antonio Baptista Gonçalves Junior.*—*José Silvino Pereira de Carvalho.*—Por procuração do Banco de Credito Movei, *Antonio Baptista Gonçalves Junior.*—*Alipio José Pinto Cerqueira.*—*Antonio M. S. Belém.*—*João Gomes do Rego.*—*Mathias Augusto Correia da Cunha.*—*M. P. de Carvalho Moreira.*

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE DO MEZ DE ABRIL DE 1899

Activo

Acções e debentures.....	3.473:400\$320
Contas correntes de movimento.....	85:171\$288
Contas correntes garantidas.....	376:613\$300
Cauções.....	2.209:300\$000
Depósito da directoria.....	40:000\$000
Deposito de terceiros.....	6:000\$000

Fundos com-manditados. 434:100\$000
Interesses de fundos com-manditados. 223:024\$951

Lettras caucionadas..... 657:124\$951
Lettras descontadas..... 53:426\$300
Lettras hypothecarias..... 33:000\$000
Lettras a receber..... 57:791\$750
Mobilia..... 8:789\$500
Caixa: em cofre 23:612\$393
Em bancos..... 226:091\$330

Diversas contas..... 249:703\$723
67:078\$900
7.326:305\$832

Credito real

Carteira commercial..... 2.000:000\$000
Contas correntes..... 60:269\$368

Hypothecas urbanas em liquidação.... 62:763\$642

Hypothecas ruracs..... 164:907\$423

Lettras hypothecarias a reemitir.... 110:500\$000

Valores hypothecados..... 338:176\$065
810:000\$000

Juros de lettras hypothecarias..... 3:857\$002

Prestações a receber..... 17:802\$945

3.230:105\$980

Passivo

Capital..... 3.647:900\$000

Contas correntes de movimento..... 565:247\$827

Caução da directoria..... 40:000\$000

Fundo de reserva..... 297:151\$894

Valores de terceiros..... 6:000\$000

Ditos caucionados..... 2.209:500\$000

Diversas contas..... 560:706\$311

7.326:305\$832

Credito real

Capital..... 2.000:000\$000

Contas correntes..... 86:021\$288

Amortizações..... 15:888\$298

Garantia de hypothecas..... 810:000\$000

Lettras hypothecarias emitidas..... 275:800\$000

Diversas contas..... 42:396\$394

3.230:105\$980

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1899.—
J. E. E. Berla, presidente. —*Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

7 RUA DA CANDELAIA 7

Não tendo se reunido numero sufficiente de mutuários, são novamente convidadas os mesmos nos termos dos titulos VII e VIII, arts. 15 e 18 dos estatutos, a se reunirem em asseu b'ea geral ordinaria, no dia 24 de maio proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio desta sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1899. — A directoria.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar. — Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Lei do Orçamento vigente*, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.